

MESTRADO

CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

**A INFLUÊNCIA DO SISTEMA FISCAL NA EVOLUÇÃO DO
PIB PER CAPITA - CASO DE PORTUGAL E ROMÉLIA**

LARISA MARIA BABA IURAS

ISEG, OUTUBRO DE 2023

MESTRADO

CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

**A INFLUÊNCIA DO SISTEMA FISCAL NA EVOLUÇÃO DO
PIB PER CAPITA - CASO DE PORTUGAL E ROMÉLIA**

LARISA MARIA BABA IURAS

ORIENTAÇÃO:

PROFESSOR DOUTOR JOSÉ MARIA PIRES

ISEG, OUTUBRO DE 2023

*" O AUMENTO DO
CONHECIMENTO É COMO
UMA ESFERA QUE SE
DILATA NO ESPAÇO:
QUANTO MAIOR A NOSSA
COMPREENSÃO, MAIOR O
NOSSO CONTATO COM O
DESCONHECIDO."*

Blaise Pascal

LISTA DE ABREVIATURAS

- CE – Comissão Europeia
- CECA – Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
- CEE – Comunidade Económica Europeia
- CEEA – Comunidade Europeia de Energia Atómica
- CF – Código Fiscal Romeno (*Condul Fisal*)
- CIRC – Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
- CIRS – Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- CRP – Constituição da República Portuguesa
- CRP – Constituição da República Portuguesa
- DL – Decreto-Lei
- EM – Estado(s)-Membro(s)
- FFMS – Fundação Francisco Manuel dos Santos
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- IDE – Investimento direto estrangeiro
- IRC – Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
- IRS – Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- LGT – Lei Geral Tributária
- MUE – Mercado Único Europeu
- OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento
- PIB- Produto interno bruto
- PPS – Paridade de Poder de Compra Padrão (*Purchasing Power Standard*)
- SM – Salário mínimo
- SS – Segurança Social
- UE – União Europeia
- UEM – União Económica e Monetária
- OLS – *Ordinary Least Squares*

RESUMO

Os sistemas fiscais têm vindo a ter cada vez mais importância na competitividade das economias e dos países. O fenómeno da competitividade fiscal tornou-se particularmente intenso na União Europeia (UE) após a eliminação das barreiras alfandegárias, a implementação da liberdade de circulação de pessoas, bens, serviços e capitais e, em geral, a integração monetária e económica. A transferência dos instrumentos monetário, cambial e aduaneiro para as políticas comuns, fizeram concentrar nos sistemas fiscais o essencial da política macroeconómica de incremento da competitividade.

O crescimento da competitividade fiscal é uma tendência universal, mas é particularmente intenso na UE, onde a entrada de novos países, por si só, fez aumentar essa competitividade pois as respetivas taxas de impostos eram bastante inferiores às dos países que já a constituíam.

Portugal acompanhou as principais evoluções dentro da UE e teve o seu devido tempo para colocar em prática todas estas mudanças. A Roménia tornou-se membro da UE já depois da implementação das principais alterações, logo teve um tempo muito mais reduzido para as colocar em prática.

Em 2022 o PIB *per capita* destes dois países foi o mesmo.

Este trabalho tem como principal objetivo avaliar se o sistema fiscal (IRS, IRC, IVA e SS) juntamente com a dívida pública tiveram ou não influência na evolução do PIB *per capita* de Portugal e da Roménia.

Os resultados indicam que, no caso romeno, cerca de 92,39% das variações do PIB *per capita* são explicadas pelas variações das taxas de IRC, IVA, SS e dívida pública. No caso português, a conclusão que se consegue retirar é que as variáveis escolhidas não são as indicadas para explicar a evolução do PIB *per capita*, ou seja, a evolução do PIB português deveu-se a outros fatores que não a dívida pública e as taxas dos impostos.

Palavras-chave: Portugal, Roménia, União Europeia, sistema fiscal, competitividade fiscal

ABSTRACT

Tax systems have become increasingly important in the competitiveness of economies and countries. The phenomenon of fiscal competitiveness is particularly intense in the European Union (EU), following the elimination of customs barriers, the implementation of the freedom of movement of persons, goods, services and capital and, in general, monetary and economic integration. The transfer of monetary, exchange rate and customs instruments to common policies has focused on tax systems the essential of the macroeconomic policy to increase competitiveness.

The growth of fiscal competitiveness is a universal trend, but it is particularly intense in the EU, where the entry of new countries has, by itself, increased this competitiveness because their tax rates were much lower than those of the countries that already constituted it.

Portugal followed the main developments within the EU and had its due time to put into practice all these changes. Romania became a member of the EU after the implementation of the main amendments, so it had a much shorter time to put them into practice.

In 2022 the GDP per capita of these two countries was the same.

The main objective of this work is to evaluate whether the tax system (PIT, CIT, VAT and SS) along with the public debt had or not influence the evolution of GDP per capita of Portugal and Romania.

The results indicate that, in the Romanian case, about 92.39% of GDP per capita changes are explained by the variations in CIT, VAT, SS and public debt. In the Portuguese case, the conclusion that can be withdrawn is that the variables chosen are not those indicated to explain the evolution of GDP per capita, that is, the evolution of Portuguese GDP was due to other factors than public debt and tax rates.

Key words: Portugal, Romania, European Union, tax system, tax competitiveness

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS.....	i
RESUMO.....	ii
ABSTRACT.....	iii
ÍNDICE.....	iv
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	v
ÍNDICE DE ANEXOS.....	v
AGRADECIMENTOS.....	vi
1 INTRODUÇÃO.....	1
2 A INTEGRAÇÃO EUROPEIA.....	2
2.1 COMPETITIVIDADE.....	3
2.2 COMPETITIVIDADE FISCAL.....	5
3 ADESÃO DE PORTUGAL E ROMÉLIA À UE.....	8
3.1 SITUAÇÃO DE PORTUGAL ANTES DA ADESÃO À UE.....	8
3.1.1 <i>Exportações e Investimento direto estrangeiro</i>	9
3.2 SITUAÇÃO DA ROMÉLIA ANTES DA ADESÃO À UE.....	10
3.2.1 <i>Exportações e Investimento direto estrangeiro</i>	12
3.3 DESIGUALDADE SOCIAL.....	12
3.4 CARGA FISCAL E DÍVIDA PÚBLICA.....	13
3.5 EVOLUÇÃO DO PIB PER CAPITA.....	15
4 O SISTEMA FISCAL.....	16
4.1 ROMENO.....	17
4.2 PORTUGUÊS.....	19
4.3 PRINCIPAIS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE OS DOIS SISTEMAS FISCAIS.....	20
4.3.1 <i>IRS - Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares</i>	21
4.3.1.1 Categorias de rendimentos.....	21
4.3.1.2 Taxas de imposto.....	21
4.3.1.3 Salário mínimo e deduções.....	23
4.3.1.4 Dependentes.....	24
4.3.1.5 Dividendos.....	24
4.3.2 <i>SS - Contribuições para a segurança social</i>	25
4.3.3 <i>IRC - Impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas</i>	26
4.3.4 <i>IVA - Imposto sobre o valor acrescentado</i>	27
4.3.5 <i>Evolução das despesas e receitas do Estado</i>	28
5 METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO E DADOS.....	29
5.1 OBJETIVO E HIPÓTESE DE INVESTIGAÇÃO.....	29
5.2 VARIÁVEL DEPENDENTE.....	31
5.3 VARIÁVEIS INDEPENDENTES.....	31
5.4 RECOLHA DE DADOS E CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA.....	32
5.5 METODOLOGIA.....	32
5.5.1 <i>Processo de definição e avaliação do modelo empírico</i>	32
5.5.1.1 Roménia.....	33
5.5.1.2 Portugal.....	34
6 ANÁLISE DE RESULTADOS.....	35

6.1	ESTATÍSTICA DESCRITIVA E MATRIZ DE CORRELAÇÃO PEARSON.....	35
6.1.1	<i>Portugal</i>	35
6.1.2	<i>Roménia</i>	36
6.2	MODELO EMPÍRICO.....	37
6.2.1	<i>Portugal</i>	37
6.2.2	<i>Roménia</i>	38
7	CONCLUSÃO	39
7.1	PRINCIPAIS CONCLUSÕES DO ESTUDO	39
7.2	LIMITAÇÕES DO ESTUDO E PISTAS DE INVESTIGAÇÃO FUTURA.....	41
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	43
	ANEXOS	48

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	– Saldo das Transferências públicas com a União Europeia (% do PIB).....	9
GRÁFICO 2	–Evolução do IDE por trimestre (M€).....	10
GRÁFICO 3	– Formação Bruta de Capital Fixo em % PIB	10
GRÁFICO 4	– Exportações totais (FOB em M €)	12
GRÁFICO 5	– Carga fiscal (% PIB).....	14
GRÁFICO 6	– Dívida Pública (% do PIB).....	14
GRÁFICO 7	– PIB per capita (PPS).....	15
GRÁFICO 8	– Salário mínimo	23
GRÁFICO 9	– Retenção na fonte dos Dividendos.....	24
GRÁFICO 10	– Taxas para a segurança social.....	26
GRÁFICO 11	– Taxa estatutária máxima do IRC.....	27
GRÁFICO 12	– Taxas de IVA	28
GRÁFICO 13	– Despesas e receitas das Administrações Públicas (em M€).....	28

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1	– Diferença salarial não ajustada entre homens e mulheres.....	
ANEXO 2	– Salário mínimo, janeiro 2013 a 2023	
ANEXO 3	– Taxas de IRS para Portugal e para a Roménia.....	49
ANEXO 4	– Fontes de Dados	49
ANEXO 5	– Dados (Portugal e Roménia).....	50
ANEXO 6	– Histograma dos resíduos para a Roménia.....	
ANEXO 7	– Estatísticas Descritivas: Portugal	51
ANEXO 8	– Evolução das variáveis independentes de Portugal.....	51
ANEXO 9	– Matriz de correlação Pearson - Portugal.....	51
ANEXO 10	– Estatísticas Descritivas: Roménia	51
ANEXO 11	– Evolução das variáveis dependentes.....	52
ANEXO 12	– Evolução das variáveis independentes da Roménia	
ANEXO 13	– Taxa bruta de crescimento migratório (permilagem).....	52
ANEXO 14	– Matriz de correlação Pearson- Roménia.....	52
ANEXO 15	– Resultado da regressão - Portugal	53
ANEXO 16	– Resultado da regressão - Roménia	53
ANEXO 17	– VAT Gap na UE.....	53

AGRADECIMENTOS

Entregai as vossas obras na mão do Senhor, e os vossos planos prosperarão.

Provérbios 16:3

Desde o começo deste projeto confiei em Deus e sem a sua intervenção não seria possível! Primeiramente gostaria de agradecer a Ele por todo o apoio que me tem dado ao longo da minha vida e especialmente neste período onde tive de coordenar os estudos com a vida familiar e com o trabalho.

Em segundo lugar, quero agradecer profundamente toda a ajuda oferecida pelo meu professor e orientador José Maria Pires. Extremamente grata pelos conselhos, apoio, paciência e partilha do seu conhecimento sem o qual este trabalho não iria apresentar o mesmo rigor, exigência e qualidade.

Agradeço também à professora Florence Pinto Basto por todas as dúvidas que, amavelmente, clarificou e pela disponibilidade demonstrada.

Em seguida um agradecimento especial ao meu marido, pais e irmãos que durante este período têm sido o meu apoio, o que tornou este percurso mais fácil de percorrer.

Em último lugar, um obrigada às duas colegas e amigas que estiveram comigo neste curso, às minhas colegas do trabalho e a todos os professores que fizeram parte deste percurso no mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais.

A INFLUÊNCIA DO SISTEMA FISCAL NA EVOLUÇÃO DO PIB PER CAPITA - CASO DE PORTUGAL E ROMÉLIA

Por Larisa Maria Baba Iuras

1 INTRODUÇÃO

O continente europeu tem sofrido diversas transformações no decorrer dos séculos. As guerras mundiais, a industrialização e o surgimento da UE foram das que mais marcaram o continente nos últimos séculos.

Nos últimos anos, verificou-se a eliminação das barreiras à livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais dentro da UE e intensificou-se a integração económica e monetária. Estas sucessivas alterações e a globalização impactaram a autonomia e liberdade de ação dos governos, o que deixou a política fiscal entre os poucos pilares das políticas macroeconómicas nacionais (Mitu, 2009; Aristovnik et al, 2022; Pires & Pereira, 2019).

Sendo a política fiscal, uma das poucas políticas que os governos ainda podem controlar, a competitividade dos países concentrou-se, progressivamente, na política fiscal que foi ganhando cada vez mais importância com a entrada de novos membros na UE (Podvieszko et al, 2019).

Portugal e a Romélia são dois países cujo percurso económico recente em pouco se assemelha. A evolução do sistema fiscal, em certos aspetos, conduziu a caminhos opostos e, no que diz respeito à dívida pública, os dois países tiveram evoluções muito diferentes. Apesar destas diferenças, o PIB *per capita* romeno igualou o valor português em 2022, sendo que na data da adesão da Romélia à UE, esse indicador estava muito abaixo do português. Deste modo, surge a questão essencial desta dissertação: o sistema fiscal contribuiu para a evolução do PIB *per capita* da Romélia?

Para além do sistema fiscal inclui-se também a análise à dívida pública porque esta é fortemente influenciada pelo sistema fiscal.

Esta questão será abordada tendo em consideração uma metodologia de análise individual de cada país, conforme descrito no final deste capítulo, seguida de um estudo comparado em áreas que consideramos fundamentais para se perceber as principais características de cada país.

O presente estudo irá contribuir, esperamos que de forma significativa, para a literatura existente uma vez que é o primeiro a analisar a evolução do sistema fiscal de Portugal e da Roménia e a expor as principais semelhanças e diferenças do que é atualmente adotado por cada um deles.

Esta dissertação divide-se em 7 capítulos, sendo o primeiro a introdução. Em seguida, será apresentado um breve resumo da integração europeia, onde serão abordados os conceitos de competitividade e competitividade fiscal. No terceiro capítulo será analisada a situação de cada país antes e depois da sua adesão à UE. Nesse capítulo serão analisados tópicos económicos e sociais tais como: as exportações, o investimento direto estrangeiro (IDE), a desigualdade social, a carga fiscal e a dívida pública. O quarto capítulo tem como objetivo apresentar o sistema fiscal de cada país e, posteriormente, expor as principais semelhanças e diferenças. O quinto capítulo é referente à metodologia de investigação e aos dados. Finalmente, o sexto e o sétimo capítulos serão relativos, respetivamente, aos resultados obtidos e às conclusões desta dissertação.

2 A INTEGRAÇÃO EUROPEIA

A CECA (Comunidade Europeia do Carvão e do Aço) nasceu em 1952, após o fim da 2ª Guerra Mundial, através do Tratado de Paris¹, com o intuito de promover uma gestão comum dos recursos do carvão e do aço, essenciais para o fabrico de armas e materiais bélicos, entre os 6 países² que então a compunham. A comunhão da gestão dos recursos era considerada a base para uma paz duradoura na Europa e era esse o grande objetivo da criação desta comunidade.

O sucesso deste primeiro passo da integração europeia conduziu à assinatura dos Tratados de Roma³, em 1958. Estes dois tratados instituíram a Euratom ou CEEA (Comunidade Europeia de Energia Atómica) e a CEE (Comunidade Económica Europeia). A CEE tinha como principais objetivos a criação de uma união aduaneira,

¹ União Europeia. (s.d.). *História da UE, pioneiros da UE* | União Europeia [Online]. Disponível em: https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu_pt [Acesso em: 25/03/2023].

² A Alemanha, a França, a Itália, os Países Baixos, a Bélgica e o Luxemburgo foram os fundadores da CECA.

³ EUR-Lex. (s.d.). *EUR-Lex — Access to European Union law* [Online]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM:xy0023> [Acesso em: 25/03/2023].

a construção de um mercado comum e a adoção de políticas comuns⁴.

A crise económica iniciada nos anos 70 do século XX e a intensificação da concorrência mundial (nomeadamente dos países do sudoeste Asiático) levaram a CEE a instituir o Ato Único Europeu, que pretendia relançar a integração europeia com a criação do Mercado Único Europeu (MUE), que eliminou as fronteiras fiscais. Em paralelo, ocorreu o alargamento, à Dinamarca, Irlanda e Reino Unido em 1973, à Grécia em 1981, a Espanha e Portugal em 1986, e à Áustria, Finlândia e Suécia em 1995.

Em 1992, o Tratado de Maastricht pretendia promover uma união mais forte entre as nações europeias. A integração que outrora se concentrava somente nas questões económicas alargou-se às questões políticas e sociais, à política externa e de segurança, ao reforço da cooperação no que diz respeito à justiça e assuntos internos, e à existência de uma moeda única. Deste modo, surgiu a União Europeia (UE) e o mercado único com as suas quatro liberdades: a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais. Através deste tratado também se estabeleceram as bases para uma União Económica e Monetária (UEM), com a criação do Euro. Esta moeda única nasceu em 1999 com a adoção por 11 países⁵ apenas para transações comerciais e financeiras, e somente em 2002 é que entraram em circulação as notas e as moedas, entre a população⁶.

2.1 Competitividade

Ao longo dos últimos anos verificou-se a eliminação das barreiras à livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais dentro da UE. Estas sucessivas alterações impactaram a autonomia dos governos, uma vez que a crescente mobilidade dos fluxos de capital e da mão de obra fizeram diminuir a sua liberdade de ação (Mitu, 2009).

A globalização financeira e a adoção da moeda única originaram a perda das

⁴ Processo de construção da União Europeia (UE) (s.d.). | #EstudoemCasa@ [Online]. Disponível em: <https://estudoemcasaapoia.dge.mec.pt/recurso/processo-de-construcao-da-uniao-europeia-ue> [Acesso em: 25/03/2023].

⁵ Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos e Portugal, apenas a Dinamarca, o Reino Unido e a Suécia não aderiram à moeda única.

⁶ Eurocid - Informação europeia ao cidadão (s.d.). *Cronologia da UE | Eurocid - Informação europeia ao cidadão*. [Online]. Disponível em: <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/cronologia-da-ue> [Acesso em: 25/03/2023].

principais políticas macroeconómicas (monetária, cambial e aduaneira). Desta forma, as receitas fiscais internas passaram a ser uma das principais fontes de recursos dos estados, ficando assim a política fiscal entre os poucos pilares das políticas nacionais (Aristovnik et al, 2022).

Segundo Pires & Pereira (2019) a política fiscal é essencial para a competitividade, desenvolvimento e prosperidade de um país e esta não pode ser observada apenas como um sistema de captação de receita para o Estado.

As autoras Comaniciu & Bunescu (2013) afirmam que uma das bases fundamentais para a criação de uma nação foi, é e será a fiscalidade, visto que é nos impostos que se encontra uma das principais fontes de recursos financeiros públicos.

Segundo Ştefan (2012), os EM (Estados Membros) da UE, por estarem numa união integrada e monetária, as suas economias dependem umas das outras e o sucesso de uns é o sucesso de outros. Num contexto de globalização e interconexão, a gestão e o aumento da competitividade económica tornaram-se inquietações essenciais para todas os países do mundo.

A competitividade é um conceito que é explicado de diversos modos na literatura existente. A OCDE (2016) define-a tendo em conta as suas duas vertentes: a empresa e o país. Em termos de competitividade nacional afirmam ser a habilidade da economia como um todo, de gerar receitas relativamente altas e possuir níveis de emprego sustentáveis.

As economias competitivas segundo o Fórum Económico Mundial (2014) são aquelas que conseguem crescer mais rapidamente ao longo do tempo e melhorar continuamente o nível de vida dos membros da sociedade e ao mesmo tempo que estes contribuam e beneficiem desta prosperidade. Ou seja, uma economia sustentável que consiga dar a prosperidade para a geração atual e para as futuras. Esta perspetiva também é defendida pelo Hatzichronoglou (1996), que afirma que o principal objetivo da competitividade nacional é o constante melhoramento do nível de vida dos seus cidadãos.

Para Genge (2017) a competitividade é definida como sendo a habilidade de enfrentar a concorrência e ser bem-sucedido perante a mesma.

Tendo em consideração os diversos fatores que poderão influenciar significativamente a competitividade de um determinado país optou-se por destacar a alta carga tributária, a elevada dívida pública, legislação descoordenada e o baixo nível de infraestruturas (Marjanović & Domazet, 2021).

Segundo a OCDE (2010), a taxa de crescimento de um país depende de inúmeros fatores dos quais destaco a taxa de crescimento económico de seus principais parceiros comerciais, o grau de empreendedorismo, a qualificação, a mobilidade da força de trabalho, custo da mão de obra, segurança jurídica e o nível de confiança dos consumidores e das empresas. Neste mesmo estudo afirmam que o sistema fiscal desempenha um papel fundamental na economia uma vez que é provável que influencie muitos dos comportamentos dos agentes económicos e por consequência alguns dos fatores acima mencionados.

Um dos pontos chave apontados pelo relatório da Comissão Europeia (2023a) sobre a competitividade da UE é a maior aposta na investigação e desenvolvimento pois afirmam que “o investimento de hoje na inovação traduz-se no reforço da competitividade de amanhã”. Desta forma, para a UE se manter competitiva terá de aumentar o crescimento da inovação.

2.2 Competitividade fiscal

Segundo Mazurenko & Tiutiunyk (2021) uma das componentes que afetam o desenvolvimento económico de um país é o seu nível de competitividade fiscal.

O conceito de “competitividade fiscal” foi primeiramente abordado por Charles Tiebout (1956) onde relacionou a competitividade fiscal com a autonomia apresentada pelos governos locais, ou seja, esta autonomia de ação, permitia-lhes, através da alteração das taxas de impostos, atrair novas empresas para os seus territórios. Deste modo, este autor interpretou a concorrência tributária como sendo o processo de redução da carga fiscal pelos governos locais em seus territórios.

Bradfors & Oates (1971) também partilhavam da abordagem proposta por Tiebout mas ao mesmo tempo afirmavam que a competição tributária e os benefícios económicos levantam consequências negativas, uma vez que uma constante redução das taxas irá levar o poder político a não conseguir fornecer à população um nível adequado de bens públicos.

Para Marjanović & Domazet (2021) a competitividade fiscal é uma estratégia que os governos adotam com o intuito de atrair investimento estrangeiro aplicando medidas fiscais mais privilegiadas, nomeadamente através de benefícios e isenções fiscais. Para os autores, um maior grau de competitividade de um país possibilita a atração de um maior fluxo de investimentos estrangeiros, o que, por sua vez, poderá afetar o crescimento e o nível de desenvolvimento económico. Neste artigo os autores salientam que em sistemas tributários onde existem grandes diferenças os investidores normalmente optam por mover o seu capital para os países que apresentem uma carga tributária efetiva total menor.

No estudo apresentado por Mazurenko & Tiutiunyk (2021) demonstra-se a considerável relevância e popularidade de temas relacionados com a competitividade fiscal uma vez que o número de estudos sobre este tema tem vindo a crescer. Frequentemente estes estudos estão também associados a conceitos como por exemplo: impostos, economia, concorrência, custos e tributação.

O processo de convergência adotado pelos novos EM da UE está relacionado e é amplificado pelo aumento da competitividade fiscal desses países (Podviezko et al, 2019). Estes autores declaram também que a redução da taxa de IRC na UE relaciona-se com a intensificação da concorrência fiscal após a entrada dos novos membros, deste modo, a competição existente entre os países culmina na alteração do tamanho das suas bases tributárias por forma a atrair potenciais investidores.

Esta competição fiscal é mais visível nos países situados a Este da Europa, uma vez que foram dos últimos a fazer parte da UE⁷. No contexto da competitividade proporcionada por uma UE integrada num mercado único, os países do leste europeu optaram, genericamente, por baixar as suas taxas de IRC.

As taxas de impostos sobre os lucros das empresas têm vindo a diminuir desde 1980 em todo o mundo. A descida mais acentuada ocorreu no continente europeu onde, de 1980 a 2022, diminuiu aproximadamente 56%, passando de uma média de 44,6% para os atuais 19,74% (Enache, 2022).

A competitividade fiscal é um fenómeno mundial que se manifestou através da

⁷ Chéquia, Chipre, Estónia, Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia, Eslovénia, Eslováquia foram os novos membros em 2004 e a Bulgária e a Roménia em 2007.

queda continuada das taxas de IRC, no entanto, esta competitividade é mais intensa no seio da UE, uma vez que os EM estão desprovidos de outras políticas macroeconómicas, para além da política fiscal, indispensáveis à competitividade das economias. Tendo em conta que o IVA é um imposto harmonizado, uma vez que elimina os efeitos de distorção emergentes da existência de taxas diferentes entres os EM (através do mecanismo da isenção completa das transmissões intracomunitárias e da tributação pela taxa de destino) a competitividade fiscal na UE centrou-se mais nos outros impostos.

A OCDE afirma que os impostos sobre as empresas são considerados os mais prejudiciais para o crescimento económico e que a política fiscal influencia o comportamento dos agentes económicos, razão pela qual, nas últimas décadas, surgiram as reformas estruturais aos sistemas tributários (Johansson et al, 2008).

Gechert & Heimberger (2022) fizeram o primeiro levantamento quantitativo à literatura existente sobre o impacto da tributação das empresas no crescimento económico. Perante esta análise verificaram que havia vários autores a estudar e publicar acerca deste tema, mas com diferentes conclusões: 1 – relação robusta e positiva entre o aumento do PIB e a redução das taxas; 2 – efeito negativo, insignificante ou até mesmo misto.

A relação positiva é defendida por Arnold et al (2011) - a redução do imposto que tem mais impacto no crescimento é a do IRS e SS pois faz aumentar o consumo- e Lee & Gordon (2005) – os aumentos das taxas de IRC levam a taxas de crescimento mais baixas.

A segunda conclusão é defendida por Angelopoulos et al (2007) - em que as taxas de IRS estão negativamente associadas ao crescimento e as de IRC estão positivamente relacionadas- e Gale et al (2015) - não encontrou relações estáveis entre os impostos e o crescimento.

Vintilă et al (2017) afirmam que uma empresa, quando pretende investir num país, um dos principais pontos que compara com outros potenciais países, onde se pretende fixar, é a taxa nominal de IRC.

Segundo o estudo de Humbert & Pain (2002) a atratividade de um país não se encontra nas suas taxas de imposto, mas apontaram a aglomeração económica e a

despesa pública como importantes determinantes.

A tributação adotada por cada país influencia o aumento do PIB e a atração do Investimento Direto Estrangeiro (IDE), mas é importante que os países, na sua competitividade fiscal, não se foquem somente na redução da pressão fiscal (Paun, 2019).

3 ADESÃO DE PORTUGAL E ROMÉLIA À UE

O objetivo deste capítulo é explicar as principais diferenças entre a adesão de Portugal e da Romélia à UE. Inicialmente será abordada a situação de cada país e por fim será efetuada uma avaliação de alguns indicadores, como por exemplo o IDE, a carga fiscal e a dívida pública, as desigualdades sociais e por fim a evolução do PIB *per capita*.

3.1 Situação de Portugal antes da adesão à UE

A economia portuguesa, nas vésperas da adesão, tinha uma moeda própria, o escudo, que, contudo, não era uma divisa universalmente aceite como meio de pagamento, pelo que os pagamentos das importações necessitavam de ser efetuados por empréstimos aos bancos internacionais. Essa necessidade culminou numa grave crise da balança de pagamentos que levou à intervenção do Fundo Monetário Internacional (FMI), tanto em 1977 como em 1982-84 (Alexandre et al, 2014).

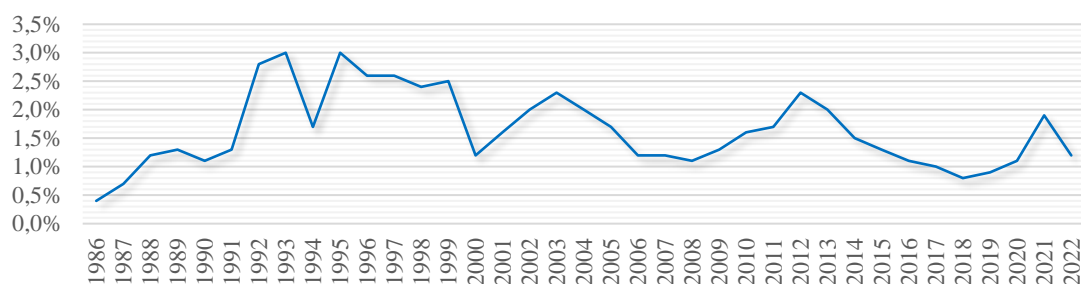
Houve uma desvalorização da moeda nacional por forma a incentivar as exportações. A utilização da política cambial mostrou-se eficaz, uma vez que a economia portuguesa foi reativa às alterações das taxas de câmbio, para reequilibrar o défice da balança de pagamentos (Amaral, 2006). Esta desvalorização cambial, aliada à entrada de Portugal na CEE, em 1986, ajudou a pôr fim à crise financeira e a dar início a uma evolução positiva da economia.

O período que se sucedeu à entrada de Portugal na CEE caracteriza-se por ser de profundas transformações, quer a nível nacional quer ao nível da UE, como por exemplo a intensificação da coesão da união e a formação da UEM (Inceu & Lazăr, 2004).

Portugal, pertencendo à CEE, acompanhou e fez parte de todas estas mudanças e reforços para a Coesão Económica e Social da UE. Desde a adesão de Portugal, como

se pode verificar no gráfico 1, o saldo das transferências públicas com a União Europeia em % do PIB⁸ alcançou os valores mais elevados entre 1992 e 1999, valores que se encontravam entre 1,7% e 3% do PIB. Depois desse período, os 3% não foram mais atingidas, mas os picos existentes verificam-se em 2003 (2,3%), 2012 (2,3%) e 2021 (1,9%), sendo que estes últimos dois anos se referem a apoios devido à crise financeira de 2008 e à crise provocada pela Covid-19, respetivamente.

GRÁFICO 1 – Saldo das Transferências públicas com a União Europeia (% do PIB)



Fonte: PORDATA

3.1.1 Exportações e Investimento direto estrangeiro

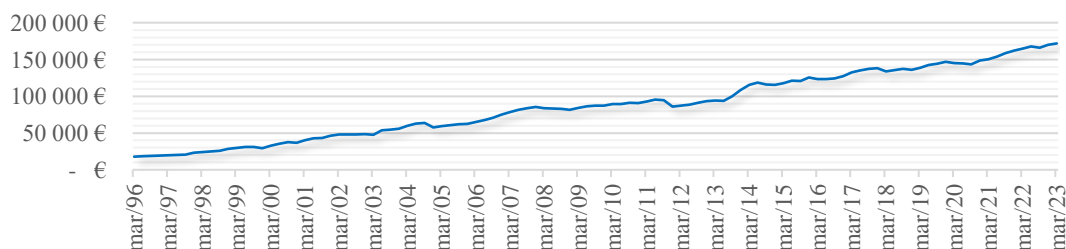
Segundo Amaral (2006) a evolução económica positiva deveu-se, essencialmente, à adesão à CEE, nomeadamente através do crescimento do comércio externo, dos fundos estruturais comunitários que foram atribuídos e do investimento estrangeiro.

Conforme os dados do Banco de Portugal (Amador & Cabral, 2008) a variação das exportações portuguesas em 1985 foi cerca de 9% e no ano seguinte (ano da adesão à CEE) triplicou passando para cerca de 27%, o que demonstra o efeito positivo da entrada na CEE, particularmente também pelo aumento do comércio com Espanha que passou rapidamente a ser um dos principais clientes (Amaral, 2006).

Segundo Amaral (2006) o investimento estrangeiro teve um impacto muito positivo sobre a atividade económica portuguesa, fenómeno esse que também se verifica mais recentemente nas novas adesões dos países do leste da Europa. Conforme dados do Banco de Portugal⁹ o IDE tem vindo a aumentar gradualmente como se pode verificar no gráfico 2.

⁸ PORDATA (2023). *Transferências públicas com a União Europeia em % do PIB* [Base de dados], setembro 2023. Disponível em: <https://www.pordata.pt/portugal/transferencias+publicas+com+a+uniao+europeia+em+percentagem+do+pib-2364-240061>

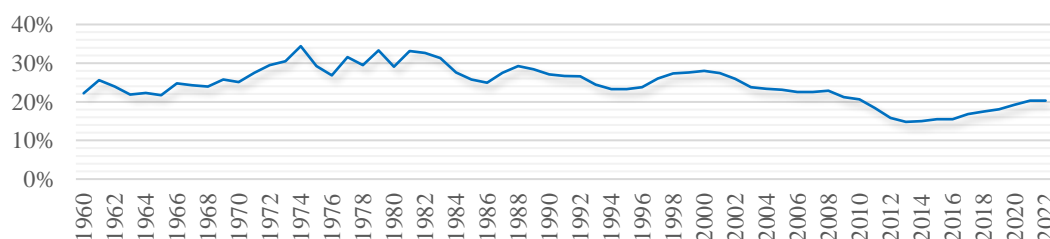
⁹Banco de Portugal (2023). *Investimento direto em princípio direcional* [Base de dados], agosto 2023. Disponível em: <https://bpstat.bportugal.pt/serie/12567267>

GRÁFICO 2 –Evolução do IDE por trimestre (M€)

Fonte: Banco de Portugal

A Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS, 2015) realizou um estudo onde analisou as três décadas de Portugal na UE. Em termos de investimentos conclui que o apogeu do nível de investimento em Portugal se verificou em 2001, mas, desde então, tem-se vindo a verificar uma descida acentuada, e que em 2013 o nível de investimento foi menor que o apurado em 1988.

No que diz respeito ao investimento em termos de formação bruta de capital fixo em % do PIB¹⁰, gráfico 3, tem vindo a decrescer, atingindo o seu mínimo em 2013, 14,8%. Desde então apresenta uma tendência de subida gradual atingindo no ano de 2022 o valor de 20,3%.

GRÁFICO 3 – Formação Bruta de Capital Fixo em % PIB

Fonte: PORDATA

3.2 Situação da Roménia antes da adesão à UE

A Roménia, como só entrou para a UE em 2007, encontrou as últimas reestruturações (formação da UEM, entrada em vigor da nova moeda única) já executadas e em vigor, tendo deste modo de efetuar um esforço mais intenso para implementar e fazer cumprir com todas as normas necessárias às novas adesões à UE.

¹⁰ PORDATA (2023). *Investimento: Formação bruta de capital fixo em % do PIB* [Base de dados], agosto 2023. Disponível em: <https://www.pordata.pt/db/portugal/ambiente+de+consulta/grafico>

Após a revolução de 1989, que acabou com o regime comunista romeno, o objetivo da integração do país na UE, num futuro próximo, representava um grande marco que era acompanhado de três grandes benefícios: segurança (económica, estratégica e de recursos), prosperidade e edificação de um nível de vida superior (Net, 2011).

No final de década de 80, a fragmentação da União Soviética e a queda de vários regimes comunistas, entre eles o romeno, que existiam no leste europeu, segundo Amaral (2006), contribuíram para o aparecimento de nova concorrência nesses países, pois ofereciam mão de obra mais barata e melhores qualificações.

Em 1995 foi feito o pedido de adesão, em 2005 foi assinado o tratado de adesão e apenas em 2007 se iniciou o percurso da Roménia como membro da UE. Apesar dos longos anos que se passaram entre o pedido de adesão e a adesão efetiva, o país apresentou importantes passos no que diz respeito à legislação fiscal, ao combate à corrupção e à melhoria do nível de vida, melhorias essas que eram essenciais para cumprir os requisitos de membro da UE.

A entrada de um país na UE atrai automaticamente a integração na UEM, ou seja, a obrigatoriedade de adoção da moeda única europeia, o euro, num período mais curto ou mais longo (Socol & Niculescu, 2006). A Roménia, até ao momento, continua com a sua moeda nacional, o Leu romeno (RON), mas comprometeu-se a adotar o euro logo que preencha todos os requisitos necessários.

Segundo a CE (Comissão Europeia, 2022) para a Roménia poder aderir ao euro falta, entre outros fatores, a convergência da taxa de inflação, uma vez que esta se encontra ainda acima do limite estipulado (1,5% acima da média das três melhores taxas de inflação referentes ao ano precedente).

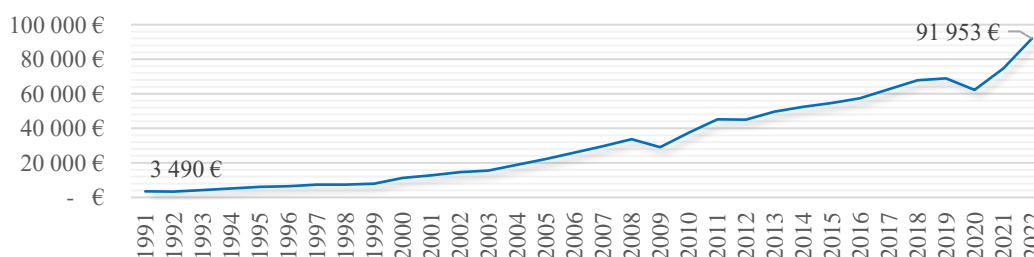
Tal como realçado por Pires & Pereira (2019) Portugal ficou apenas com a política fiscal no que diz respeito aos instrumentos de governação macroeconómica, enquanto os outros países que ainda não tenham aderido ao euro, como é o caso da Roménia, têm para além desta, a política monetária e a política cambial.

3.2.1 Exportações e Investimento direto estrangeiro

Os períodos pré e pós-adesão da Roménia foram muito positivos para a sua economia, uma vez que, mesmo antes da adesão, o investimento direto estrangeiro e as exportações foram aumentando.

As exportações, segundo gráfico abaixo do Instituto Nacional de Estatística da Roménia, têm vindo a crescer sendo que depois da adesão à UE esse crescimento acentuou-se ligeiramente. De 2020 a 2022 houve um crescimento mais acentuado, tendo passado de cerca de 62M€ para 92M€.

GRÁFICO 4 – Exportações totais (FOB em M €)



Fonte: Eurostat

Entre o investimento estrangeiro realizado, destacam-se a marca romena de automóveis Dacia¹¹ que obteve um investimento de 2.5 mil milhões de euros do gigante francês Renault, e que nos últimos anos teve um crescimento exponencial da sua quota de mercado. Outro gigante que investiu no território romeno foi a Continental com cerca de 1.2 mil milhões de euros (Patras, 2019).

3.3 Desigualdade social

A desigualdade global de rendimentos tem vindo a diminuir significativamente nas últimas décadas, mas infelizmente a desigualdade está a aumentar na maioria dos países (Chancel et al, 2021).

No que diz respeito ao índice de Gini (desigualdades na repartição do rendimento), Portugal tem vindo a diminuir esse indicador enquanto a Roménia tem vindo a aumentá-lo, tendência que se inverteu após a adesão à UE. Em 2021 este índice foi de 33% para Portugal e de 34,3% para a Roménia¹².

¹¹ Dacia é o nome do território que deu origem à atual Roménia.

¹² PORDATA (2023). *Índice de Gini (%)* [Base de dados], junho 2023. Disponível em: [https://www.pordata.pt/europa/indice+de+gini+\(percentagem\)-1541](https://www.pordata.pt/europa/indice+de+gini+(percentagem)-1541)

O estudo da FFMS (2015) analisou a disparidade salarial entre géneros e os dois países apresentam comportamentos diferentes, entre 1994-2012, uma vez que Portugal aumentou em essa disparidade, de 10% para 16% e a Roménia diminuiu para cerca de metade o valor apresentado em 1994, passando de 21% para 10%.

Segundo publicação do Parlamento Europeu¹³ em 2021 Portugal apresentava uma disparidade de 11,4% enquanto a Roménia 3,6% (a mais baixa da UE) tal como se consegue observar no Anexo 1.

Segundo o relatório do Banco Europeu de Investimento (2018) a Roménia é o país da UE com menor percentagem da população de 30 a 34 anos com o ensino superior completo afirmando-se nesse documento que “o acesso ao ensino superior e de qualidade é crucial para combater a desigualdade na Europa”. Relativamente à pontuação média do PISA¹⁴ em Matemática, Portugal encontra-se acima da média da OCDE enquanto a Roménia se situa no top 3 das piores pontuações.

Este relatório indica que não existe uma relação direta entre a desigualdade e o crescimento, pois o impacto desta desigualdade afeta uma multiplicidade de fatores que influenciam o crescimento tanto de forma positiva quanto negativa.

3.4 Carga Fiscal e Dívida Pública

Este estudo da FFMS (2015) também analisa a carga fiscal dos países europeus e Portugal destaca-se por ser dos países que regista o maior aumento da carga fiscal, entre 2010 e 2013. Ao contrário da Roménia que nesse período baixou o seu nível da carga fiscal. Essa mesma conclusão aplica-se também ao ano de 2021, segundo dados da Eurostat¹⁵ presentes no gráfico 5, Portugal apresenta uma carga fiscal em percentagem do PIB, de 37,6% e a Roménia 27,3% ano de 2022 (o 2º país da UE com a carga fiscal mais baixa logo depois da Irlanda que apresenta 21,9%).

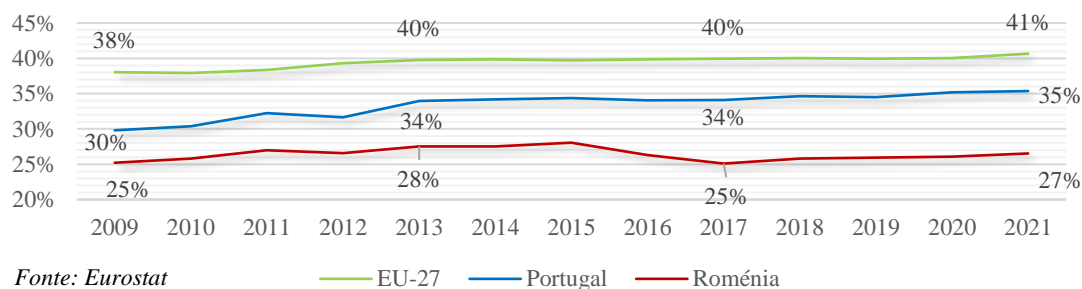
¹³ Parlamento Europeu (2023). *Perceber as disparidades salariais entre homens e mulheres: Definição e causas* [Online]. Disponível em:

<https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200109STO69925/perceber-as-disparidades-salariais-entre-homens-e-mulheres-definicao-e-causas> [Acesso em: 31/05/2023].

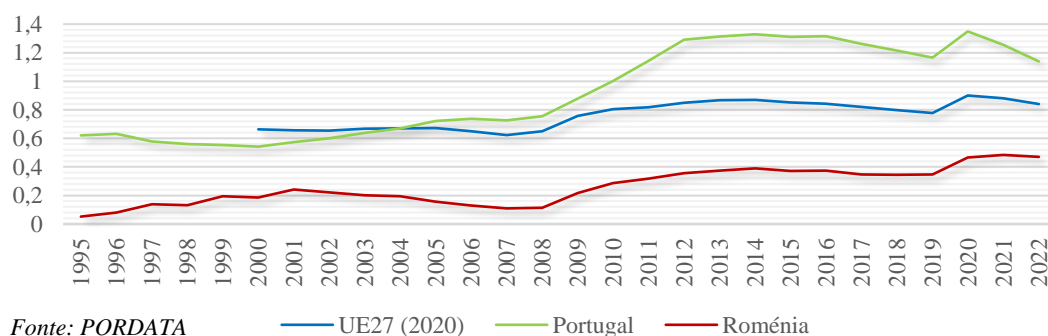
¹⁴ Programme for International Student Assessment- é um Programa de Avaliação Internacional de Estudantes da OCDE que tem como principal objetivo medir a capacidade dos alunos em usar os seus conhecimentos e competências de leitura, matemática e ciência.

¹⁵ Eurostat (2023). *Total receipts from taxes and social contributions (including imputed social contributions) after deduction of amounts assessed but unlikely to be collected-Percentage of gross domestic product (GDP)*, [Base de dados], julho 2023. Disponível em:

https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/GOV_10A_TAXAG_custom_6831946/default/table?lang=en

GRÁFICO 5 – Carga fiscal (% PIB)

No que diz respeito à dívida pública, o constante desequilíbrio entre as receitas e as despesas levaram Portugal a apresentar um nível de endividamento das Administrações Públicas, em 2013, de cerca de 130% do PIB, 70 pontos acima do limite imposto pelo Tratado de Maastricht, conforme se pode verificar no gráfico 6.

GRÁFICO 6 – Dívida Pública (% do PIB)

Neste indicador, Portugal fica no topo dos países da UE com maior dívida pública, enquanto a Roménia se localiza no polo oposto, entre os países com menor dívida pública. Em Portugal, desde 1995 a 2022 aumentou a dívida pública de 62,2% para 113,9% enquanto a Roménia passou de 6,6% para 47,3%¹⁶.

A dívida pública, dependendo do tamanho, da sua estrutura e da alocação, tanto pode estimular como prejudicar o crescimento económico (Onofrei et al, 2022).

Dreger & Reimers (2013) afirmam que o facto de pertencer à UEM poderá implicar um risco adicional relativamente a uma dívida pública não sustentável, uma vez que o efeito negativo sobre o crescimento é mais acentuado quando se analisam somente países da zona euro do que ao analisar-se os da zona euro conjuntamente

¹⁶ PORDATA (2023). *Dívida bruta em % do PIB*. [Base de dados], abril 2023. Disponível em: <https://www.pordata.pt/europa/administracoes+publicas+divida+bruta+em+percentagem+do+pib-1763>

com outros países industrializados da UE.

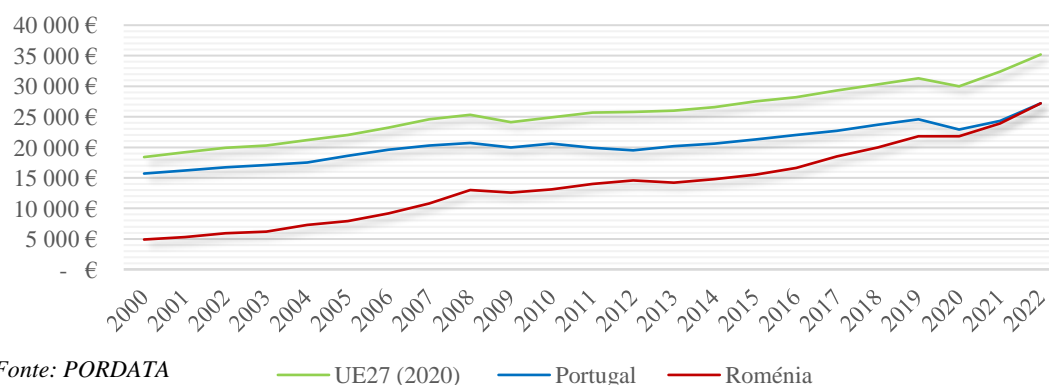
Ao examinar a literatura, a maioria dos autores definem um limite, a partir do qual o impacto da dívida pública no crescimento é negativo. Para Cecchetti et al (2011) esse ponto crítico localiza-se nos 85% e para Caner et al (2010) e Elmeskov & Sutherland (2012) esse limite é mais baixo, ou seja, a partir dos 70% a dívida é prejudicial ao crescimento. Chang & Chiang (2009) consideram que o impacto da dívida pública é sempre positivo, mas é mais elevado num nível intermédio do que nos níveis extremos ($\leq 33\%$ e $\geq 67\%$).

3.5 Evolução do PIB per capita

Segundo dados da PORDATA¹⁷ referentes ao PIB *per capita* relativamente à média da UE entre 2000 e 2022, Portugal teve uma evolução negativa, tendo passado de 85% para 77%, enquanto a Roménia teve uma evolução surpreendentemente positiva, passando de 27% para 77%. Esta aproximação da Roménia à média europeia, através da subida de 50 pontos percentuais, neste período, apenas é ultrapassada pela Irlanda (de 136% para 234%) e pela Lituânia (38% para 90%).

Quando se trata do PIB *per capita* em PPS¹⁸ os dois países ao longo dos últimos 22 anos apresentaram uma evolução positiva, como se pode verificar no gráfico 7. A Roménia, desde a entrada na UE, tem vindo a crescer a um ritmo mais acelerado que Portugal, sendo que em 2022 igualou o valor português, de 27.200€.

GRÁFICO 7 – PIB per capita (PPS)



¹⁷ PORDATA (2023). *PIB per capita (UE27=100)*. [Base de dados], maio 2023. Disponível em: [https://www.pordata.pt/europa/pib+per+capita+\(ue27+100\)-3523](https://www.pordata.pt/europa/pib+per+capita+(ue27+100)-3523)

¹⁸ PPS ou Paridade de Poder de Compra Padrão (“*Purchasing Power Standard*”, em inglês) compreende-se como sendo uma unidade monetária comum artificial de referência utilizada na UE para comparar economias diferentes de modo a eliminar as diferenças dos níveis de preços entre os países.

Segundo as previsões económicas da CE (2023b) em seu relatório *European Economic Forecast -Spring 2023*, Portugal irá abrandar o seu crescimento económico de 2,4% em 2023 para 1,8% em 2024. Já no que diz respeito à Roménia a sua economia continuará a crescer e prevê-se 3,2% de crescimento em 2023 e 3,5% em 2024.

4 O SISTEMA FISCAL

O sistema fiscal é habitualmente associado a um conjunto de impostos que auxiliam os estados a suprir as suas necessidades financeiras, aplicado numa determinada área geográfica e que tem por base a legislação fiscal.

De acordo com Pereira (2018) não podemos pensar no sistema fiscal de uma forma isolada, mas sim tendo em atenção as relações dinâmicas com os restantes sistemas, nomeadamente o económico, o social e o político.

Os sistemas tributários, segundo a OCDE (Johansson et al, 2008) e a CE (2021), têm de ser concebidos de modo a minimizar a influência que possam ter sobre as decisões dos agentes económicos. Estes podem alterar decisões relativamente à localização, ao setor, à escala de investimento ou à natureza e ao momento do consumo.

Através do reconhecimento desta interferência nas decisões das pessoas, os países, ao longo das últimas décadas, foram reformando os seus sistemas fiscais. A maioria dessas reformas implicaram a redução das taxas de impostos, mas ao mesmo tempo o alargamento da base de incidência, deste modo aumentava-se a eficiência e as receitas não baixavam, OCDE (2008).

Para McKerchar & Evans (2009) o sistema fiscal é um dos principais pilares para a construção de uma nação.

Um bom sistema fiscal, segundo Smith (1776), tem de ter em consideração quatro máximas: igualdade ou justiça, certeza, comodidade de pagamento e economia.

A igualdade e a justiça, pois, cada um deve contribuir segundo a sua capacidade para as necessidades do Estado em proporção das suas capacidades económicas. A certeza, pois, o imposto que se deve pagar tem de ser certo, claro e simples para o contribuinte. A comodidade uma vez que o imposto, ao aparecer na economia, tem de se revestir de uma forma que o torne mais provável de ser liquidado e aceite pelo

contribuinte.

Estes princípios, apesar de já terem sido enumerados há muitos anos, têm semelhanças com os princípios da equidade, igualdade, eficiência económica e simplicidade defendidos pelos atuais sistemas fiscais e pelos autores Shome (2021) e Apopii (2023). Estes princípios encontram-se quer no sistema fiscal de Portugal quer no da Roménia.

Inicialmente, será abordado cada sistema fiscal e depois serão apresentadas as principais semelhanças e diferenças.

4.1 Romeno

Em 1 de janeiro de 2004, entrou em vigor a Lei nº 571, que deu origem ao primeiro Código Fiscal (CF), que reunia num só diploma os principais impostos. Nesse período, a Roménia encontrava-se no processo de adesão à UE e, para tal, era necessário mostrar alterações em certas áreas, nomeadamente na legislação fiscal.

As principais funções do sistema fiscal romeno, segundo o art. 1.º do CF, são o financiamento das necessidades públicas, a redistribuição dos rendimentos conforme o princípio da equidade e a estabilização da atividade económica ou a correção de desequilíbrios com o objetivo de obter uma economia mais eficiente.

Os autores Inceu e Lazăr (2004) identificaram as 5 grandes vantagens associadas à conceção deste Código Fiscal. A primeira vantagem é a unificação da legislação fiscal, isto porque, naquela época existia um número muito grande de atos legislativos e decretos governamentais que se modificavam com muita frequência.

Deste modo, cerca de 80%-85% das fontes de receita do Estado emergem de receitas previstas e reguladas neste Código Fiscal (Inceu & Lazăr, 2004).

O segundo ponto é a clareza e organização dos impostos, uma vez que estes estão todos no mesmo documento, bem organizados com títulos que ajudam na pesquisa dos mesmos.

O terceiro aspeto positivo relaciona-se com a segurança jurídica, porque, a partir de 2004, o parlamento instituiu a obrigatoriedade das modificações do código fiscal serem efetuadas apenas através da lei, ou seja “todos os regulamentos fiscais foram introduzidos no Código Fiscal e, com a sua aprovação, qualquer alteração ou adição

ao regulamento fiscal poderá ser promovida apenas através de medidas de alteração e complementação da lei que adota o Código Fiscal” (Inceu & Lazăr, 2004).

O quarto elemento positivo foi a harmonização com as diretivas da UE, uma vez que o processo de integração exige aos candidatos a convergência da sua legislação local com a da UE.

Por fim, o quinto e último fator positivo, relaciona-se com a especificação dos princípios da fiscalidade: neutralidade fiscal, certeza de imposição, equidade e eficiência, todos mencionados no art. 3.º do CF. Estes princípios são uma novidade absoluta para a fiscalidade romena e, à semelhança do que acontece nos outros países europeus, estes formam a base da construção de todo o Código Fiscal.

Ao longo dos anos, este instrumento legislativo, inovador no contexto da tradição legislativa romena, foi sofrendo várias atualizações, com o intuito de alcançar a harmonização com a legislação da UE e o aumento da competitividade fiscal do país.

Em 2015 surgiu o Novo Código Fiscal, através da aprovação da Lei nº 227/2015. O art. 2.º do CF apresenta os impostos, taxas e as contribuições sociais obrigatórias que estão presentes neste código:

- imposto sobre os lucros,
- imposto sobre o rendimento das micro entidades,
- imposto sobre o rendimento,
- imposto sobre o rendimento obtido na Roménia por não residentes,
- imposto sobre representações de entidades estrangeiras¹⁹,
- imposto sobre o valor acrescentado,
- impostos especiais sobre o consumo,
- impostos e taxas locais,²⁰
- imposto sobre a construção,
- contribuições de segurança social, de saúde e de trabalho.

Esta evolução na sistematização legislativa foi ofuscada pela incapacidade do

¹⁹ Qualquer pessoa jurídica estrangeira que tenha um escritório de representação autorizado a operar na Roménia tem a obrigação de pagar um imposto anual igual ao equivalente em lei do valor de 4.000 euros.

²⁰ Imposto predial, imposto sobre o terreno, taxa sobre os meios de transporte, taxa sobre a utilização de publicidade e meios de publicidade, imposto sobre os espetáculos

Estado em fazer cumprir os princípios fundamentais que assumiram perante a conceção deste código. No seu relatório “*Fiscalitatea românească- Radiografia unei reforme incomplete*²¹” de 2009, a consultora internacional Deloitte afirma que o meio empresarial reconhece o progresso do sistema fiscal, mas que a capacidade administrativa do Estado continua a ser o ponto fraco. Neste mesmo relatório, questionaram os contribuintes sobre qual seria a medida que tomariam caso estivessem no Ministério das Finanças, e a resposta mais frequente foi a de reduzir a frequência das alterações legislativas. Os contribuintes interpretam estas constantes alterações fiscais como sendo um fator de instabilidade para o desenvolvimento da economia.

4.2 *Português*

Em Portugal, a reforma fiscal ocorreu entre 1986 e 1989. A partir de 1 de janeiro de 1989 o sistema de impostos parcelares e o imposto complementar, fruto da reforma dos anos 60, foram substituídos pelo atual IRS e IRC. Em 1986 tinha sido efetuada a reforma da tributação do consumo, com a entrada em vigor do IVA.

O sistema fiscal português é composto por diversos códigos fiscais referentes a cada imposto. Para além desses códigos, existem ainda outros diplomas legislativos que complementam o sistema fiscal, como por exemplo o a Lei Geral Tributária (LGT) e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A Constituição da República Portuguesa (CRP) é a raiz do sistema fiscal português, e define os princípios orientadores do sistema fiscal.

Segundo art. 103.º da CRP, o sistema fiscal português tem como objetivo a “satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza”. Este objetivo é completado pelo art. 5.º n.º.1 da LGT, onde se acrescenta a promoção da “justiça social, igualdade de oportunidades e as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento”.

Para além destes objetivos, o n.º 2, estabelece os princípios da generalidade, igualdade, legalidade e da justiça material como os fundamentos essenciais do

²¹ Fiscalidade romena- Radiografia a uma reforma incompleta

sistema.

Deste modo, pode-se verificar que o sistema fiscal português visa cumprir dois objetivos principais, um estritamente fiscal – a arrecadação de receitas para a satisfação das necessidades do Estado, e outro extrafiscal – utilização do sistema de impostos para a correção das desigualdades na distribuição do rendimento e da riqueza.

Na primeira década do século XXI foi efetuada a reforma dos impostos sobre o património (IMI, IMT e IS) e o alargamento das medidas anti abuso.

4.3 Principais semelhanças e diferenças entre os dois sistemas fiscais

Na época em que Portugal executava as reformas dos impostos sobre o rendimento, a Roménia tinha acabado de sair de um regime comunista (em dezembro de 1989). Nessa altura, Portugal era um país democrático já há quinze anos e tinha aderido à UE há cerca de quatro anos. No início da década de 90, Portugal encontrava-se numa situação política e económica mais favorável que a existente na Roménia.

Atualmente, ambos integram a UE (Portugal, desde 1986 e a Roménia 21 anos depois, ou seja, desde 2007).

O atual sistema fiscal romeno é regulado através dois códigos fundamentais:

- Código fiscal- estabelece o quadro legal para os principais impostos e taxas, quem é o sujeito passivo e o método de cálculo e de pagamento dos mesmos.
- Código de procedimento fiscal- regula direitos e obrigações processuais dos contribuintes bem como os procedimentos aplicados em controlos fiscais, recursos sobre as decisões dos órgãos de controlo fiscal, limite máximos das multas aplicáveis, entre outros.

Em Portugal o cenário já é bastante diferente, uma vez que o sistema fiscal é composto por diversos códigos, um por cada imposto, por um estatuto dos benefícios fiscais, e duas leis sobre os procedimentos e o contencioso tributários, a Lei Geral Tributária e o Código de Procedimento e de Processo Tributário, além de uma lei autónoma sobre infrações fiscais, sendo a legislação fiscal portuguesa muito mais ampla e pormenorizada que a romena.

As funções dos dois sistemas fiscais são semelhantes, pois Portugal, através do art. 103.º n.º 1 da CRP, e a Roménia, através do art. 1.º do CF, identificam como uma das principais funções o financiamento das necessidades públicas e a redistribuição do rendimento e da riqueza.

Em seguida, irão ser analisadas algumas diferenças e semelhanças no que diz respeito aos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e coletivas, as contribuições para a segurança social e o imposto sobre o valor acrescentado.

4.3.1 IRS - Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares

Quer na Roménia (art. 58.º do CF) quer em Portugal (art. 13.º do CIRS), são sujeitos passivos deste imposto as pessoas singulares residentes e as não residentes que tenham auferido rendimentos no território de cada país. Relativamente aos residentes, o imposto incide sobre a totalidade dos rendimentos, obtidos no próprio país e no estrangeiro, e para os não residentes o imposto incide só sobre os rendimentos obtidos no território desse país.

Em ambos os países, para contribuintes que trabalham por conta de outrem, as empresas têm a obrigação de efetuar a retenção do imposto sobre os rendimentos dos trabalhadores e entregar ao Estado.

4.3.1.1 Categorias de rendimentos

Em Portugal, o art. 1.º do CIRS, divide em seis categorias, conforme as respetivas fontes, o rendimento: **A** – Trabalho dependente, **B** – Empresariais e profissionais, **E** – Capitais, **F** – Prediais, **G** – Incrementos patrimoniais e **H** – Pensões.

Os rendimentos na Roménia são divididos em dez categorias, apresentadas no art. 61.º do CF, conforme a sua fonte seja de: **1** – Atividades independentes, **1.1** – Direitos de propriedade intelectual, **2** – Salários e assimilares de salários, **3** – Cedência do uso de bens, **4** – Investimentos, **5** – Pensões, **6** – Atividades agrícolas, silvícolas e pecuárias, **7** – Prémios e jogos de sorte, **8** – Transmissão de bens imóveis e por fim **9** – Outras fontes.

4.3.1.2 Taxas de imposto

Antes da grande reestruturação do sistema fiscal romeno, em 2004, o imposto sobre os rendimentos de pessoas singulares era aplicado através de taxas progressivas,

segundo o art. 8.º n.º 1 e 3 da Portaria n.º 73 de 27 de agosto de 1999. Estas taxas variavam de 18% a 40% distribuídas por 5 escalões, atualizadas semestralmente conforme os valores da inflação, que eram bastante elevados nessa época. Essas percentagens eram aplicadas ao valor anual global de três categorias de rendimentos: atividade independente, salários e cedência de uso dos bens. As restantes categorias de rendimentos eram taxadas separadamente, em taxas proporcionais, consoante a natureza do rendimento. Posteriormente, esta portaria foi substituída pela Portaria n.º 7 de 19 de julho de 2001, em que as taxas permaneciam as mesmas e só alteraram os limites de cada escalão.

Com a adoção do Código Fiscal em 2004, abdicou-se das taxas progressivas e aplicou-se uma taxa única de 16%, que em 2017 foi reduzida para os atuais 10%, a todas as categorias de rendimentos enunciadas no art. 61.º do CF.

Segundo Lazăr (2005) as principais razões que levaram alguns países do leste da Europa, entre eles a Roménia, a mudar o IRS de um sistema de taxas progressivas para um de taxas fixas, foram o facto de permitir controlar melhor a elisão e evasão fiscais, reduzir a burocracia fiscal e o custo administrativo associado à sua cobrança, uma vez que os impostos progressivos têm associada uma política fiscal mais complexa e com maior pressão fiscal sobre o contribuinte.

Conforme art. 60.º do CF os rendimentos provenientes de atividades de agricultura, construção e informática estão isentas de IRS segundo certas condições presentes neste artigo.

Em Portugal, existem 9 escalões de taxas (progressividade por escalões), em que as suas taxas variam de 14,50% a 48% (art. 68.º do CIRS), mas com a taxa de solidariedade podem chegar aos 53% (art. 68.º-A do CIRS) como se pode constatar no Anexo 3.

Os contribuintes que estejam casados ou unidos de facto, em Portugal, têm a opção pela tributação conjunta dos rendimentos enquanto na Roménia apenas é possível a tributação em separado.

Na Roménia só os trabalhadores por conta própria têm a obrigação de apresentar a declaração anual de rendimentos, conforme expresso no capítulo XI do CF, contrariamente ao caso português em que todos os que auferem rendimentos

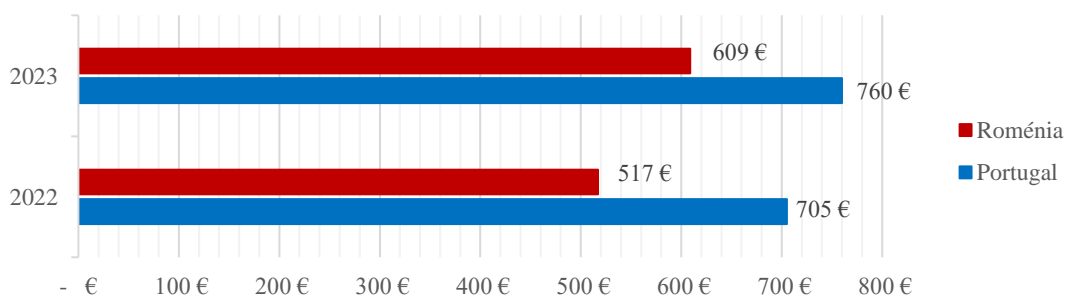
superiores ao salário mínimo têm a obrigação de entregar a declaração anual de IRS.

4.3.1.3 Salário mínimo e deduções

O salário mínimo (SM) atual da Roménia está nos 3.000 lei, o que equivale a aproximadamente 609€²². Os contribuintes com o salário de até 2.000 lei (aproximadamente 405€) acima do SM, têm direito a uma dedução pessoal mensal chamada de “dedução pessoal base”, segundo o art. 77.º do CF, de uma certa percentagem sobre o SM, que varia conforme o montante superior a este e o número de pessoas a cargo, as taxas de dedução podem variar de 0.5% a 45%.

Nos termos do art. 70.º do CIRS, o mínimo de existência em Portugal é de 760€ e na Roménia de aproximadamente 609€ (segundo a decisão do Governo nº 1.447 de 8 de dezembro de 2022) como se pode verificar no gráfico 8.

GRÁFICO 8 – Salário mínimo



Fonte: Elaboração própria com base na legislação aplicada em 2022

Apesar de o valor da Roménia ser inferior ao de Portugal, segundo dados da Eurostat23, isso não acontece quando se analisa o SM em PPS onde se tem, de estimativa para o primeiro semestre de 2023, 1.109€ para a Roménia contra os 987€ de Portugal. De 2013 a 2023, a Roménia apresentou a maior taxa de crescimento do SM da UE e cerca de três vezes superior à de Portugal os dados da Eurostat apresentados no Anexo 2.

²² Valor das conversões RON para Euro foram efetuadas no Site do Banco de Portugal no dia 3/5/2023 <https://www.bportugal.pt/convertor-moeda?from=RON&to=EUR&date=1683068400&value=1>

²³ Eurostat (2023). *Minimum wages, January 2023 and January 2013 (levels, in € per month and average annual growth, in %)* [Base de dados], julho 2023. Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Minimum_wage_statistics

4.3.1.4 Dependentes

Em Portugal, apenas são considerados dependentes os filhos, adotados e enteados sob certas condições apresentadas no art. 13.º do CIRS.

Na Roménia, este conceito de dependente é mais abrangente, pois inclui os filhos e os pais do contribuinte. Um dos requisitos para serem consideradas pessoas a cargo do contribuinte é não ultrapassarem o rendimento mensal de 510 lei (aproximadamente 104€).

4.3.1.5 Dividendos

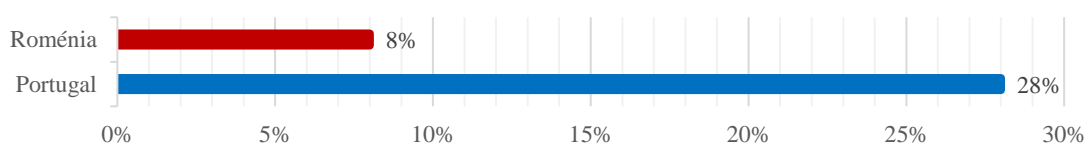
Outro fator bastante importante para os investidores é a taxa de imposto aplicada aos dividendos.

Na Roménia a taxa de imposto retido na fonte aplicada aos dividendos, quando se trata apenas de pessoas coletivas nacionais, segundo o art. 43.º n.º2 do CF é de 8%, como se pode verificar no gráfico 9. Esta taxa pode ser eliminada se ambas as entidades preencherem cumulativamente os requisitos apresentados nos números 4 e 5 do mesmo artigo entre os quais destaco a participação de no mínimo 10% do capital social da empresa que distribui os dividendos e estes têm de ser detidos pelo período de 1 ano sem interrupções (*participation exemption*- também presente em Portugal no art. 51.º do CIRC). Se o beneficiário dos dividendos for uma empresa residente na UE e cumpra cumulativamente os requisitos do art. 229.º também ficam isentos da retenção dos 8%.

Para pessoas singulares residentes e não residentes o imposto aplicado é o mesmo, 8% segundo art. 97.º e 224.º n.º4 b) do CF respetivamente.

Em Portugal a taxa aplicada é de 28% em todos os casos conforme art. 71.º n.º 1 do CIRS com opção do englobamento perante o n.º 6 do mesmo artigo como se pode verificar no gráfico 9.

GRÁFICO 9 – Retenção na fonte dos Dividendos



Fonte: Elaboração própria com base na legislação aplicada em 2022

Se a análise agregar as taxas aplicadas no IRC e nos dividendos, sem se ter em conta a eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos, teremos para Portugal uma taxa agregada de 50,5% (21% + 28%) e para a Roménia de 24% (16% + 8%).

4.3.2 SS - Contribuições para a segurança social

Em Portugal, a taxa de contribuição varia consoante o tipo de rendimento, mas será abordada apenas a aplicada aos trabalhadores por conta de outrem. Neste caso, a contribuição por parte do trabalhador é de 11% e por parte da empresa 23,75% (para entidade com fins lucrativos, caso contrário é 22,30%). Nos termos do art. 59.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, a entidade patronal tem a responsabilidade pelo pagamento das contribuições. Deste modo, em Portugal existe uma taxa aplicada ao trabalhador e outra taxa aplicada à entidade empregadora.

As contribuições na Roménia já não são tão lineares uma vez que existe pelo menos uma taxa aplicada à entidade empregadora e pelo menos duas taxas ao trabalhador.

As empresas suportam, segundo art. 220.º do CF, a contribuição de seguro para o trabalho a uma taxa de 2,25% sobre a massa salarial. As receitas angariadas por esta contribuição dividem-se em certas categorias das quais se destacam 20% para o fundo de desemprego e 40% para o fundo nacional de seguro social de saúde único para baixa médica.

No caso de existirem condições específicas e especiais de trabalho, o empregador também tem a seu cargo o pagamento de uma contribuição suplementar, de 4% para condições específicas de trabalho e de 8 % para condições especiais de trabalho (art. 138.º b) e c)). Por condições específicas entendem-se os locais de trabalho que podem afetar a capacidade de trabalho ou originar algum problema de saúde ao trabalhador devido à exposição ao risco em modo permanente ou em certos períodos. As condições especiais de trabalho já se referem a uma exposição a estes fatores de risco por um período superior a 50% do tempo de trabalho.

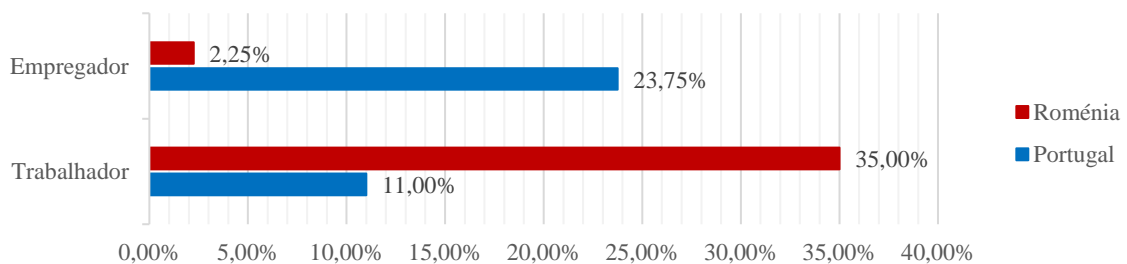
As contribuições suportadas pelos trabalhadores correspondem a 25% (conforme art. 138.º a) do CF) respeitante à contribuição pessoal à segurança social e de 10%

(art. 156.º do CF) referente à contribuição pessoal para o seguro social de saúde.

Estão isentos desta contribuição os trabalhadores com idade inferior a 18 anos ou a 26 anos se forem estudantes, entre outros casos mencionados no art. 154.º do CF.

Consegue observar-se, no gráfico 10, que o trabalhador é muito mais sobrecarregado pelas contribuições na Roménia enquanto as empresas estão numa situação mais desfavorável em Portugal.

GRÁFICO 10 – *Taxas para a segurança social*



Fonte: *Elaboração própria com base na legislação aplicada em 2022*

Em termos de *tax wedge*, segundo dados da Comissão Europeia²⁴, para 2 trabalhadores com 2 crianças, a média europeia está em 35,97% enquanto Portugal se encontra acima da média com 39,69% e a Roménia abaixo da média com 34,22%. Caso se analisasse o mesmo exemplo, mas sem as duas crianças os valores seriam de 39,66% para média da UE, 41,93% e 38,30% para Portugal e Roménia respetivamente.

4.3.3 IRC - *Impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas*

À semelhança do que acontece em Portugal, na Roménia o lucro sujeito a imposto é o lucro apresentado pelo resultado contabilístico acrescido dos gastos que não são aceites fiscalmente e subtraindo os rendimentos não tributáveis.

No que diz respeito ao limite da dedutibilidade de gastos de financiamento é igual para ambos os países: 1.000.000€ ou 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos. (art. 67.º do CIRC e art. 40.º do CF).

Existem alguns benefícios fiscais para as empresas, nomeadamente o incentivo

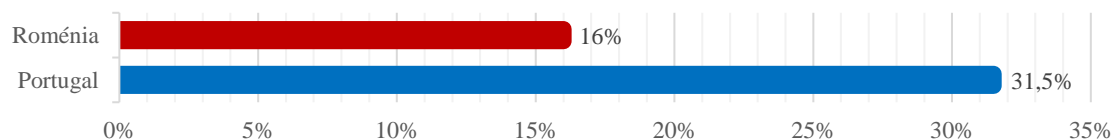
²⁴ Comissão Europeia (2023). *Tax Wedge* [Base de dados], março 2023. Disponível em: https://europa.eu/economy_finance/db_indicators/tab/#

fiscal para as atividades de investigação e desenvolvimento, uma área que está a ser bastante reforçada pela UE e por consequência está presente nos sistemas fiscais dos dois países. Em Portugal presente através do SIFIDE²⁵ e na Roménia presente no art. 20.º do CF. A Roménia para além desse artigo, tem o art. 22.º do CF que isenta de imposto, nos primeiros 10 anos de atividade, todas as empresas que se dediquem somente a investigação e desenvolvimento.

Relativamente à dedução dos prejuízos fiscais pode-se verificar que em Portugal o número de anos varia consoante o ano em que os prejuízos foram efetuados enquanto na Roménia, independentemente do ano em que foi gerado o prejuízo, este pode ser deduzido nos próximos 7 anos consecutivos.

Como se pode verificar no gráfico 11, as taxas de imposto aplicáveis às empresas variam muito de um país para outro. A Roménia apresenta uma taxa de imposto de 16% (art. 17.º do CF) enquanto Portugal aplica uma taxa de 21% (art. 87.º do CIRC) mas ainda acresce, na maioria dos municípios, a derrama municipal (da Lei n.º 73/2013) à taxa máxima de 1,5% (sobre o lucro tributável) e para lucros superiores a 1.500.000€ acresce ainda uma taxa adicional a título de derrama estadual (art. 87.º A do CIRC). Em termos agregados, a taxa estatutária máxima do IRC em Portugal pode chegar a 31,5%.

GRÁFICO 11 - Taxa estatutária máxima do IRC



Fonte: Elaboração própria com base na legislação aplicada em 2022

4.3.4 IVA - Imposto sobre o valor acrescentado

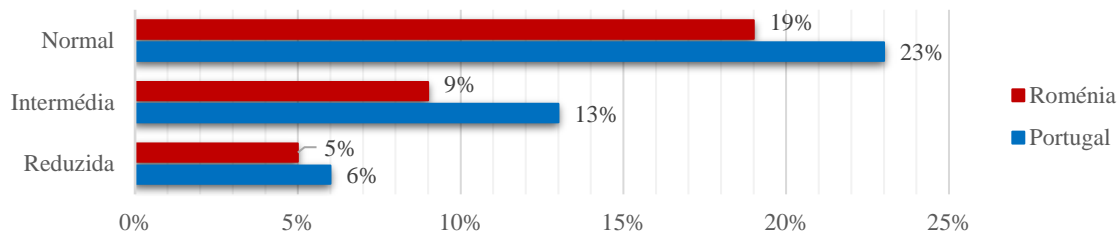
Não há diferenças neste imposto, no que concerne a sua estrutura e regras uma vez que este provém da UE. Toda a estrutura e regras são iguais à exceção das taxas aplicadas.

Em Portugal Continental, segundo o art. 18.º do CIVA, as taxas do IVA são 23%, 13% e 6% para a normal, média e reduzidas respetivamente. Na Roménia as taxas são

²⁵ Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial

menores. Segundo o art. 291.º do CF observa-se que a taxa normal aplicada é de 19%, a média de 9% e a reduzida de 5%.

GRÁFICO 12 - Taxas de IVA



Fonte: Elaboração própria com base na legislação aplicada em 2022

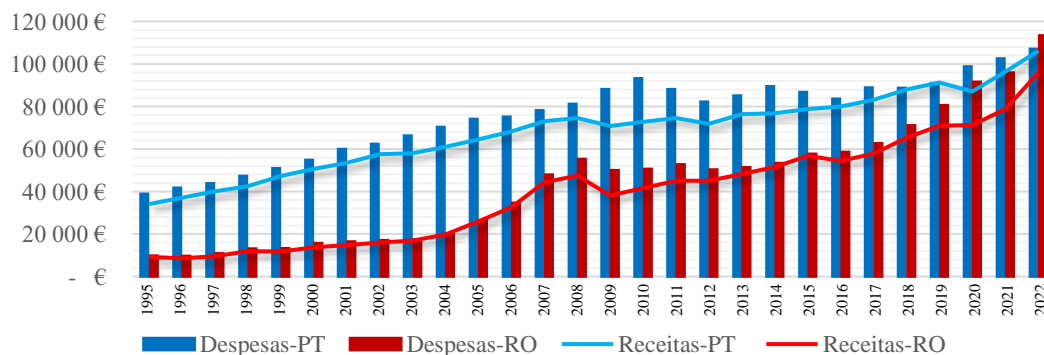
Como se pode verificar no gráfico 12, em todos os casos (normal, intermédia e reduzida) as taxas aplicadas na Roménia são inferiores às aplicadas em Portugal.

4.3.5 Evolução das despesas e receitas do Estado

Os dois países têm vindo ao aumentar as suas receitas e despesas ao longo das últimas décadas. A amplitude entre estes dois indicadores, ou seja, o défice, tem sido maior no caso português, deste modo, as despesas têm sido superiores às receitas angariadas pelo Estado. Apenas em 2019 Portugal conseguiu ter um excedente público, os restantes anos verificou-se sempre um défice, como se pode verificar no gráfico 13.

No caso romeno, todos os anos em análise apresentam défice na balança pública, mas as despesas só se apresentaram substancialmente superiores às receitas na crise financeira que começou em 2008 e nos últimos 4 anos. Nos restantes anos as despesas apresentam-se apenas ligeiramente superiores às receitas, como se pode verificar no gráfico 13.

GRÁFICO 13 – Despesas e receitas das Administrações Públicas (em M€)



Fonte: PORDATA

Entre 2004, ano da introdução do Código Fiscal, e 2007, ano de adesão à UE, verificaram-se os maiores crescimentos das receitas do Estado romeno.

Através desta evolução das receitas pode-se concluir que nos próximos anos as receitas fiscais da Roménia irão ultrapassar o valor das receitas de Portugal isto porque de 1995 a 2022 Portugal cresceu 67,89% e a Roménia 90,36%.

5 METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO E DADOS

Neste capítulo serão expostas as hipóteses, os dados que serviram de base para este estudo, a metodologia aplicada e por fim o modelo adotado.

5.1 *Objetivo e hipótese de investigação*

A convergência entre os EM da UE é essencial para a coesão europeia e para o crescimento da competitividade e eficiência do MUE. Com a crise de 2008 um dos principais objetivos da UE, a interconectividade económica entre os países, foi posto em causa e segundo Dobrinsky & Havlik (2014) afetou negativamente e de forma duradoura a convergência dos novos EM. Deste modo, a convergência económica é essencial para uma interconectividade mais forte e resistente.

Todorov & Boneva (2022) efetuaram um estudo onde analisaram a convergência entre os 10 novos EM e os 15 antigos, a Roménia, fazendo parte dos novos membros e Portugal fazendo parte dos antigos. Este estudo concluiu que os novos membros, enquanto grupo, convergiram para o grupo dos 15, mas apenas cinco países²⁶ convergiram individualmente para os antigos EM, entre eles a Roménia.

Desta evolução acelerada da Roménia e a desaceleração do crescimento de Portugal surge a questão principal deste estudo: o sistema fiscal de cada país influenciou a evolução do PIB *per capita* (PPS)?

Apesar da diversidade dos sistemas fiscais, a maioria dos países da OCDE depende essencialmente de três principais fontes de receita: os impostos sobre o rendimento pessoal e das empresas, as contribuições para a SS e o imposto sobre bens e serviços (Johansson et al, 2008).

Lee & Gordon (2005) evidenciam que as taxas de IRC estão inversamente

²⁶ República Checa, Estónia, Letónia, Lituânia e Roménia

correlacionadas, de forma significativa, com o crescimento económico, e que uma redução de 10 pontos percentuais pode aumentar a taxa de crescimento económico anual em 1.1%.

Segundo conclusões de um estudo da OCDE uma diminuição no IRC teria um efeito positivo, sobre o PIB *per capita*, mais forte do que uma mesma diminuição no IRS. No mesmo estudo, afirmam que a tributação do consumo e da propriedade tem um efeito desfavorável significativamente menor sobre o PIB do que a tributação do rendimento (Johansson et al, 2008).

Hakim (2020) afirma que os impostos diretos têm um efeito negativo e significativo no crescimento económico, contrariamente aos impostos indiretos que apresentam uma relação positiva, mas insignificante. Paun (2019) também defende uma relação negativa do IRC com o PIB e o IDE.

Deste modo surgem as seguintes hipóteses:

- **H1a:** *Um aumento do IRC afeta negativamente o PIB per capita*
- **H1b:** *Um aumento do IRS afeta negativamente o PIB per capita*
- **H1c:** *Um aumento nas contribuições para a SS afeta negativamente o PIB per capita*
- **H2:** *Um aumento do IVA afeta negativamente o PIB per capita*

Outro aspeto que coloca Portugal e a RoméLIA em polos opostos é a dívida pública, pelo que consideramos que seria interessante estudar também o respetivo impacto no crescimento.

Por um lado, no que diz respeito à dívida pública, Onofrei et al (2022) afirmam que o seu aumento, tanto a curto prazo quanto a longo prazo, tem um efeito negativo e significativo na taxa de crescimento real do PIB *per capita* dos países da UE.

Por outro lado, Dreger & Reimers (2013), defendem que se a dívida pública for insustentável o impacto no crescimento é negativo, enquanto se estiver num modo sustentável o seu efeito será positivo.

Desta forma, surgem as últimas hipóteses deste estudo:

- **H3:** *Um aumento da dívida pública afeta negativamente o PIB per capita, em Portugal.*
- **H4:** *Um aumento da dívida pública afeta positivamente o PIB per capita, na Roménia.*

Estas últimas hipóteses foram formuladas sobre a premissa de que Portugal tem uma dívida acima do limite máximo (60%, conforme o art. 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental, Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro) e a Roménia uma dívida sustentável.

Em suma, o objetivo deste estudo consiste na determinação da relação existente entre a evolução do PIB *per capita* em PPS e a evolução do sistema fiscal e da dívida pública.

5.2 Variável dependente

O PIB *per capita* em PPS (*PIBpc*), é a variável dependente do modelo empírico deste estudo. O produto interno bruto é um medidor da riqueza que um país consegue produzir. Existem diversas formas de exposição do PIB, mas optei pelo expresso em Paridade de Poder de Compra Padrão uma vez que é a mais adequada para comparar países com características diferentes pois anula as diferenças dos níveis de preços.

5.3 Variáveis independentes

As variáveis independentes, associadas a cada um dos países, para este estudo são:

- A taxa estatutária máxima do IRS – (*IRS*)
- Taxa estatutária máxima do IRC (Incluindo sobretaxas) – (*IRC*)
- A soma das taxas de segurança social associadas ao empregador e ao trabalhador – (*SS*)
- A taxa normal do IVA – (*IVA*)
- Dívida pública, medida pela dívida bruta do governo geral em percentagem do PIB – (*DIV*)

5.4 *Recolha de dados e caracterização da amostra*

A análise efetuada baseia-se em dados de séries temporais anuais para um período de 2000 a 2022.

Os valores do PIB *per capita* (PPS) e da dívida pública (em % PIB) foram recolhidos da base de dados da PORDATA. As taxas de IVA, as taxas estatutárias máximas de IRS e IRC foram recolhidas da base de dados da Comissão Europeia. E por fim, as taxas de SS foram obtidas através de três fontes: a KPMG, a Tranding Economics e a legislação fiscal (este último aplicado somente aos valores da Roménia).

No anexo 4, encontra-se a informação sintetizada sobre as fontes dos dados recolhidos para este estudo.

Em suma, a amostra recolhida incidirá sobre 23 anos de observação. Estes dados estão presentes no anexo 5.

5.5 *Metodologia*

Este estudo recai sobre duas áreas de observação: Portugal e Roménia. Assim sendo, todas as análises efetuadas terão em conta cada um dos países por forma a incluí-los em todas as fases da investigação.

Primeiramente, todas as variáveis em estudo serão analisadas individualmente tendo em conta as suas estatísticas descritivas e a evolução ao longo dos anos. Em seguida, será efetuada uma análise da relação existente entre as variáveis através dos coeficientes de correlação de Pearson.

Por último, será efetuado o estudo do modelo econométrico no qual os coeficientes irão permitir testar as hipóteses em causa e quantificar o impacto que as diversas variáveis independentes têm na variável dependente. A estimação deste modelo terá por base o Método dos Mínimos Quadrados (OLS).

5.5.1 *Processo de definição e avaliação do modelo empírico*

Com base nas hipóteses definidas criou-se o seguinte modelo empírico inicial:

$$(1) \text{ PIBpc}_t = \beta_0 + \beta_1 \text{IRS}_t + \beta_2 \text{IRC}_t + \beta_3 \text{IVA}_t + \beta_4 \text{SS}_t + \beta_5 \text{DIV}_t + u_t$$

onde: t corresponde ao ano (2000, 2001, ..., 2022), β_0 é referente à constante, β_n diz respeito ao declive das variáveis explicativas, $n = \{1; 2; \dots; 5\}$ o número índice

associado à variável explicativa; e u o termo de erro que engloba todos os fatores explicativos do *PIB per capita* que não foram considerados neste modelo.

Será utilizado o *software* Stata, versão 18, para a concretização das estatísticas descritivas, das regressões lineares e dos testes estatísticos necessários para garantir a validade do modelo.

Deste modo, para verificar se o modelo de regressão linear múltipla é apropriado para dar resposta às questões deste estudo, será necessário o cumprimento de certos pressupostos como: a existência de linearidade e ausência de colinearidade perfeita das variáveis, a presença de normalidade na distribuição do erro e a homocedasticidade na variância do mesmo bem como uma correta forma funcional do modelo.

5.5.1.1 Roménia

Para os dados da Roménia através do teste VIF (*variance inflation factor*) testou-se a possível existência de multicolinearidade entre as variáveis explicativas. Segundo a literatura existente o valor do VIF, para cada regressor, deve ser inferior a 10^{27} (sendo que alguns autores defendem que o ideal seria inferior a 5). Perante o resultado²⁸ obtido neste teste e o facto de na matriz de correlação de Pearson, o *IRS* e *IRC*, apresentarem uma correlação positiva quase perfeita (0,9757) optou-se por retirar a variável com maior VIF do modelo, ou seja, o *IRS*.

Deste modo, o novo modelo empírico será o seguinte:

$$(2) \quad PIBpc_t = \beta_0 + \beta_1 IRC_t + \beta_2 IVA_t + \beta_3 SS_t + \beta_4 DIV_t + u_t$$

Após esta alteração o resultado²⁹ do teste VIF já se encontra dentro dos parâmetros recomendados pela literatura (<10) ou seja não há presença de multicolinearidade entre as variáveis neste novo modelo (2).

Para testar a heterocedasticidade foi utilizado o teste Breusch-Pagan, onde se apresenta como hipótese nula a homocedasticidade do modelo (variância constante). Perante o resultado³⁰ obtido neste teste pode concluir-se que não se rejeita a hipótese

²⁷ Gujarati, D. N. (2003). *Basic Econometrics*. New York, NY: McGraw-Hill.

²⁸ VIF: IRS = 70,27; IRC = 65,68; DIV = 3,81; IVA = 2,53; SS = 2,31; Mean VIF = 28,92

²⁹ VIF: DIV = 2,53; SS = 2,18; IVA = 1,27; IRC = 1,24; Mean VIF = 1,80

³⁰ Breusch-Pagan: $\chi^2(1) = 0,11$ e $\text{Prob} > \chi^2 = 0,7421$

nula, a qualquer nível de significância, logo verifica-se a homocedasticidade.

Para testar a autocorrelação dos resíduos utilizou-se o teste Breusch-Godfrey que tem como hipótese nula a não existência de autocorrelação. Perante o resultado³¹ obtido não se rejeita a hipótese nula deste teste, a qualquer nível de significância, ou seja, não há evidências de autocorrelação.

A normalidade dos resíduos está comprovada através do teste Shapiro-Wilk³² e do gráfico presente no anexo 6.

Por fim, executou-se o teste Ramsey RESET para testar a forma funcional do modelo e que tem como hipótese nula a não omissão de variáveis. Com o resultado³³ desse teste conclui-se que o modelo apresenta uma forma funcional correta pois não se rejeitou a hipótese nula, a qualquer nível de significância.

5.5.1.2 Portugal

No caso dos dados de Portugal, não se conseguiu aplicar a regressão (1) pois o único pressuposto que se conseguiu comprovar, através dos testes efetuados, foi o da forma funcional do modelo, a qualquer nível de significância.

O mesmo aconteceu com os resultados da regressão (2) uma vez que, dos testes efetuados³⁴, só se validou o pressuposto da não existência de multicolineariedade entre as variáveis.

Tentámos diversas variações destes modelos de regressões, mas sem sucesso, logo, para os dados de Portugal não foi possível encontrar uma regressão que cumprisse com todos os pressupostos necessários para aplicar o estimador OLS.

³¹ **Breusch-Godfrey:** $\chi^2 = 0,045$ e $\text{Prob}>\chi^2 = 0,8319$

³² **Shapiro-Wilk:** Roménia: $p\text{-value} = 0,81703$

³³ **Ramsey RESET:** $F(3,15) = 2,24$ e $\text{Prob}>F = 0,1068$

³⁴ Resultados para os testes efetuados nos dados de Portugal:

VIF: modelo (1) → $\text{DIV} = 19,59$; $\text{IRS} = 13,75$; $\text{IVA} = 10,14$; $\text{IRC} = 1,69$; $\text{Mean VIF} = 11,29$

modelo (2) → $\text{IVA} = 9,98$; $\text{DIV} = 9,51$; $\text{IRC} = 1,48$; $\text{Mean VIF} = 6,99$

Breusch-Pagan:

modelo (1) → $\chi^2(1) = 3,68$ e $\text{Prob}>\chi^2 = 0,0550$

modelo (2) → $\chi^2(1) = 3,89$ e $\text{Prob}>\chi^2 = 0,0487$

Ramsey RESET:

modelo (1) → $F(3,15) = 0,78$ e $\text{Prob}>F = 0,5259$

modelo (2) → $F(3,15) = 4,18$ e $\text{Prob}>F = 0,0230$

Breusch-Godfrey:

modelo (1) → $\chi^2 = 11,813$ e $\text{Prob}>\chi^2 = 0,0006$

modelo (2) → $\chi^2 = 10,650$ e $\text{Prob}>\chi^2 = 0,0011$

6 ANÁLISE DE RESULTADOS

6.1 Estatística descritiva e Matriz de correlação Pearson

Nesta secção serão analisadas as estatísticas descritivas de cada uma das variáveis bem como o seu comportamento ao longo do período em análise. Relativamente ao *IRS*, apesar de não ser utilizada na regressão, conforme explicação do capítulo anterior, será efetuada a sua análise descritiva, uma vez que é um importante imposto no sistema fiscal de ambos os países.

O coeficiente de correção (Pearson) mede o grau de relação linear entre duas variáveis em termos de intensidade e sentido. O seu valor compreende-se entre -1 e 1 representando uma correlação linear perfeita negativa e positiva respetivamente. Nesta análise só se irão abordar as variáveis constituintes da regressão (2).

6.1.1 Portugal

Como se pode verificar nos anexos 7 e 8, o valor médio para o *PIBpc* é de aproximadamente 20.517€, sendo que o valor mais elevado foi observado no ano de 2022 (27.200€) e o mais baixo no ano 2000 (15.700€). Deste modo, no período em análise pode-se afirmar que o *PIBpc* teve uma evolução positiva de 11.500€, conforme se consegue verificar no anexo 11.

As médias das variáveis *IRC* e *IRS* são de 30,3% e 47,83% respetivamente. Ao analisar as medidas de dispersão consegue verificar-se que houve maior variabilidade face à média nas taxas de *IRS* do que das de *IRC* uma vez que o seu desvio padrão e coeficiente de variação são maiores.

Relativamente às taxas de *SS* estas apresentam-se constantes ao longo do período em análise com valores de 11% para o trabalhador e 23,75% para o empregador.

No que diz respeito à dívida pública esta foi a variável que apresentou maiores desvio padrão e coeficiente de variação, o que se pode também confirmar através do seu valor mínimo, 54,2%, observado no ano 2000 e o seu valor máximo, 134,9%, observado no ano de 2020 (ano de início da pandemia Covid19 em Portugal). A média da *DIV* é de 99,72%.

Relativamente à matriz de correlação de Pearson, conforme anexo 9, demonstra uma fortíssima correlação positiva (0,9229) entre *DIV* e *IVA*.

O *PIBpc* relaciona-se negativamente com o *IRC* (-0,1593) e positivamente com o *IVA* (0,7962) e a *DIV* (0,8907). O *IRC* com o *IVA* apresenta uma relação negativa fraca de -0,2164 e com a *DIV* uma relação positiva fraca de 0,0027.

A *SS*, como é constante, não apresenta correlação com as outras variáveis.

6.1.2 Roménia

Através das informações apresentadas pelos anexos 10 e 12 observamos que a média do *PIBpc* é de aproximadamente 13.873€, sendo que o valor mais elevado foi observado no ano de 2022 (27.200€) e o mais baixo no ano 2000 (4.900€). Deste modo, no período em análise pode-se afirmar que o *PIBpc* teve uma evolução positiva de 22.300€, conforme se consegue verificar no anexo 11.

No que diz respeito à variável *IRC* esta tem como média cerca de 17,96%. O seu valor máximo foi de 25%, verificado antes da entrada do Código Fiscal, e o valor mínimo são os atuais 16% aplicados adotados a partir de 2005.

A média do *IRS* é de 19,91% e atingiu o valor máximo de 40% nos anos anteriores a 2004 e o seu valor mínimo de 10% aplica-se aos anos 2018 e seguintes.

Para a variável *SS* tem-se uma média de 44,65% e uma variação face a esta de cerca de 6,35%. A *SS* do trabalhador e do empregador tiveram uma grande alteração, já que se inverteu a carga fiscal de uns para outros. Esta grande variação deveu-se, essencialmente, às alterações fiscais aplicadas em 2018, dado que, a partir de 1 de janeiro de 2018 o governo romeno decidiu transferir quase todas as contribuições patronais da *SS* para os trabalhadores como se pode verificar no anexo 12.

Por forma a compensar este aumento, a taxa de *IRS* baixou dos 16% para os atuais 10%. Esta atitude face às contribuições sociais deixou a Roménia como sendo o “único país da Europa em que o empregador não contribui, de forma alguma, para o bem-estar social dos sistemas de segurança (reforma e desemprego) ou da saúde” (Tache, 2017).

As reformas fiscais ocorridas em 2004 e 2017 tiveram como principais objetivos:

1. Atração de investimento estrangeiro - uma vez que a taxa de *IRC* diminuiu de 25% para 16% em 2004 e a taxa de *SSE* de 23,45% para 2,25% em 2018. A 2ª reforma tornou ainda mais evidente a aposta na atração do investimento pois favorece

claramente as empresas. Se agregarmos, relativamente ao ano de 2022, as taxas de *IRC* e *SS* do empregador, obtém-se uma taxa agregada 18,25%. bastante inferior ao observado em Portugal, 55,25%.

2. Recuperação da população emigrante - através do anexo 13 constatamos que a taxa bruta do crescimento migratório da Roménia, nos últimos 30 anos, foi sendo negativa, o que indica ser um dado demográfico crítico.

Relativamente ao *IVA*, este apresenta uma média de aproximadamente 20,35% e observou-se o seu máximo nos anos 2010 a 2015 (quando a economia foi fortemente afetada pela crise financeira de 2008).

A média da *DIV* situa-se nos 29,12% e teve o seu valor mínimo de 11% no ano 2007 (ano de adesão à UE) e o máximo de 48,40% em 2021 (devido aos efeitos da crise pandémica Covid19 e da guerra existente no seu país vizinho Ucrânia).

Relativamente à matriz de correlação Pearson, anexo 14, as variáveis *SS* e *DIV* apresentam uma correlação negativa de -0,7094.

O *PIBpc* esta negativamente relacionado com o *IRC* (-0,6840) e com a *SS* (-0,6719) e positivamente com o *IVA* (0,0570) e *DIV* (0,8088).

O *IRC* apresenta uma correlação negativa com *IVA* (-0,3260) e *DIV* (-0,3825) e uma positiva fraca com a *SS* (0.2378).

Por fim, o *IVA* relaciona-se de forma negativa moderada com a *SS* (-0,0424) e positiva com a *DIV* (-0,3190).

6.2 Modelo empírico

6.2.1 Portugal

Relativamente à regressão efetuada com base nos dados de Portugal, os resultados presentes no anexo 15, não podem ser interpretados uma vez que os pressupostos do regressor OLS, não foram cumpridos, conforme demonstrado no capítulo 5.5.1.2.

Da mesma forma, não se poderá validar nenhuma das hipóteses em estudo. Pode-se concluir que as variáveis escolhidas, o sistema fiscal e a dívida pública, não explicam as variações do *PIBpc* português.

6.2.2 Roménia

A regressão para os dados da Roménia apresenta-se da seguinte forma:

$$\widehat{PIBpc}_t = 42.599,85 - 857,53IRC_t - 895,05IVA_t - 113,47SS_t + 341,71DIV_t + u_t$$

Esta regressão apresenta um coeficiente de determinação (R^2) elevado, uma vez que, cerca de 92,39% das variações do $PIBpc$ são explicadas pelas variações das variáveis independentes, conforme anexo 16.

No que diz respeito à significância global dos regressores deste modelo, concluiu-se que estes são conjuntamente significativos pois apresentam um p -value de zero, a qualquer nível de significância.

Quanto à significância individual das variáveis independentes apenas a SS não é individualmente significativa. Assim sendo, *ceteris paribus*:

- uma redução de e um p.p no IRC provocará um aumento no $PIBpc$ de 857,53€;
- uma redução de um p.p no IVA provocará um aumento de 895,05€ no $PIBpc$
- um aumento de um p.p na DIV provocará um aumento de sensivelmente 341,70€ no $PIBpc$

Com base nos resultados obtidos conclui-se que a hipótese H1a, H1b e H1c são validadas uma vez que um aumento nas taxas de IRC , IRS e SS , respetivamente, produz uma diminuição do $PIBpc$ da Roménia.

A hipótese H2 também se confirma, pois, um aumento na taxa do IVA afetará de forma negativa a evolução do $PIBpc$.

A última hipótese aplicada aos dados da Roménia, H4, também se verifica uma vez que o aumento da dívida pública afeta positivamente o $PIBpc$.

As alterações nas taxas de IRC e IVA são as que mais afetam negativamente o $PIBpc$ contrariamente à DIV que tem um efeito positivo enquanto se mantiver sustentável.

O IRC e o IVA têm efeitos aproximados, mas o IVA apresenta-se ligeiramente mais impactante. Esta ligeira diferença faz todo o sentido uma vez que a Roménia apresenta

a maior taxa de VAT GAP³⁵ da Europa conforme anexo 17.

Neste caso, considerando a dívida pública romena como sustentável, verifica-se o facto de o seu aumento contribuir de forma positiva para o PIB.

Em suma, pode-se concluir que todas as hipóteses são confirmadas e que as sucessivas reduções das taxas de impostos contribuíram para a evolução positiva do *PIBpc* romeno.

7 CONCLUSÃO

7.1 Principais conclusões do estudo

A globalização obrigou os países a terem de adaptar os seus sistemas fiscais às movimentações atuais de pessoas, bens, serviços e capitais. Com estas sucessivas adaptações a competitividade fiscal foi ficando cada vez mais intensa.

Um dos principais objetivos da competitividade fiscal é a captação de investimento o que por sua vez impacta o crescimento do PIB (Mazurenko & Tiutiunyk, 2021).

Pode-se concluir que em termos da situação económico-social, antes da adesão à UE, a posição de Portugal era mais favorável do que a da Roménia.

Relativamente à carga fiscal os dois países encontram-se em polos opostos, uma vez que o esforço fiscal³⁶, segundo dados do Eurostat, dos portugueses é o 6º maior da UE enquanto a dos romenos é o 4º mais baixo.

No que diz respeito à dívida pública, a Roménia tem conseguido mantê-la nos limites considerados sustentáveis, mas com tendência de crescimento constante, o que ergue sinais de alerta uma vez que pode passar a ser prejudicial à economia.

No caso português a dívida pública tem tido um crescimento exponencial e apenas recentemente começou a estabilizar e a reduzir. Portugal apresenta a 3ª maior dívida pública e a Roménia a 16ª entre os membros da UE, no 1º trimestre de 2023 segundo

³⁵ A diferença entre o valor previsto da receita do IVA e valor das receitas efetivamente cobradas.

³⁶ Esforço fiscal calculado com base no índice de Bird e no Rendimento Nacional Bruto em PPC. Com a UE=100 tem-se 117 para Portugal e 77 para a Roménia.

dados publicado pela Eurostat³⁷.

Em termos de crescimento do *PIBpc*, este tem sido mais acentuado no caso da Roménia uma vez que Portugal tem vindo a crescer de uma forma mais lenta.

O contraste desta velocidade de crescimento levou a que estes tenham tido o mesmo *PIBpc* no ano de 2022 (27.500€).

No que diz respeito aos sistemas fiscais as maiores diferenças encontram-se no IRS sendo a principal o facto de Portugal aplicar taxas progressivas e a Roménia uma única taxa de imposto a qualquer nível de rendimento.

A diferença entre as taxas de impostos aplicadas nos dois países é muito grande em alguns dos casos (*IRS* e *IRC*) e noutros levemente diferentes (*SS* e *IVA*).

Este estudo tem como objetivo verificar se a evolução do sistema fiscal e a dívida pública explicam a evolução do *PIBpc*.

Relativamente aos resultados da regressão conclui-se, no caso da Roménia, que cerca de 92,39% das variações do *PIBpc* são explicadas pelas variações das variáveis independentes (*IRC*, *IVA*, *DIV* e *SS*), ou seja, há uma grande relação do sistema fiscal e da dívida pública com o *PIBpc*. A política macroeconómica adotada pela Roménia, de redução das taxas de impostos e adequação do seu sistema fiscal à competitividade internacional, alcançou o sucesso pretendido uma vez que contribuiu para o aumento do *PIBpc*.

Todas estes regressores apresentam uma relação negativa com o *PIBpc*, à exceção da *DIV*. O impacto mais expressivo é apresentado pela variável *IVA*, o que está em concordância com o facto de a Roménia apresentar o maior VAT GAP da UE. Todas as variáveis, à exceção da *SS*, são estatisticamente significativas.

Em termos de efeitos parciais das variáveis, constatou-se um impacto positivo e significativo no *PIBpc* de 895,05€ e 857,53€, para uma diminuição de um p.p. no *IRC* e *IVA* respetivamente. Um aumento em 1 p.p na *DIV* provocará um aumento

³⁷ GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos (2023). *Dívida pública zona euro e União Europeia - Eurostat* [Online]. Disponível em: <https://www.gee.gov.pt/pt/indicadores-diarios/ultimos-indicadores/33003-divida-publica-zona-euro-e-uniao-europeia-eurostat-7>[Acesso em: 13/08/2023].

significativo de 341,71€.

Com base nos resultados obtidos, no caso da Roménia, conclui-se que a hipótese H1a, H1b e H1c são validadas uma vez que um aumento nas taxas de *IRC*, *IRS* e *SS*, respetivamente, produz uma diminuição do *PIBpc* da Roménia.

A hipótese H2 também se confirma, pois, um aumento na taxa do *IVA* afetará de forma negativa a evolução do *PIBpc*.

A última hipótese aplicada aos dados da Roménia, H4, também se verifica uma vez que o aumento da dívida pública afeta positivamente o *PIBpc*.

Em suma, pode-se concluir que, no caso da Roménia, todas as hipóteses são confirmadas e que as sucessivas reduções das taxas de impostos contribuíram para a evolução positiva do *PIBpc* romeno.

Relativamente aos dados de Portugal, estes demonstraram que o sistema fiscal e a dívida pública não contribuíram para a evolução do crescimento do *PIBpc*. Deste modo, não foi possível verificar as hipóteses para o caso português uma vez que não se verificou nenhuma relação entre o sistema fiscal e a evolução do *PIBpc*.

Em suma, a principal conclusão que se pode retirar desta dissertação é que a evolução do sistema fiscal romeno teve um papel muito relevante na evolução verificada no *PIBpc*, e que o sistema fiscal português não revela o mesmo tipo de contribuição.

7.2 *Limitações do estudo e pistas de investigação futura*

A principal limitação que se poderá apontar neste estudo é o facto de o número de observações ser reduzido, apenas 23 observações.

No caso dos dados romenos foi muito difícil arranjar bases de dados anteriores a 2004 (ano em que houve as principais transformações na legislação fiscal), uma vez que a legislação anterior era bastante confusa e remetiam para diversos documentos legislativos. Por forma a ter a certeza da credibilidade dos dados apresentados apenas foi possível obtê-los até ao ano de 2000 através de investigação da legislação em algumas variáveis.

No que diz respeito à regressão analisada, pode-se afirmar que quanto maior o

número de observações da amostra mais robustos e credíveis serão os resultados obtidos.

Deste modo, para investigações futuras, penso que seria interessante realizar-se este estudo com mais observações, porém abrangendo também o período de entrada de Portugal na UE (1986), por forma a verificar a evolução dos indicadores, antes e depois deste marco importante.

Seria também pertinente analisar a relação do IDE com a evolução do *PIBpc* uma vez que ambos os países tiveram uma evolução exponencial deste indicador antes e após a adesão à UE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Alexandre, F. et al (2014). *A Economia Portuguesa na União Europeia: 1986-2010*: Actual Editora.
- Amador, J. & Cabral, S. (2008). O Desempenho das Exportações Portuguesas em Perspectiva: Uma Análise de Quota de Mercado Constante. *Boletim Económico | Banco de Portugal*, pp. 219-241.
- Amaral, J. F. (2006). O impacto económico da integração de Portugal na Europa. *IDN - Revista Nação e Defesa*, 3 (115), pp. 113-128.
- Angelopoulos, K., Economides, G. & Kammas, P. (2007). Tax-spending policies and economic growth: Theoretical predictions and evidence from the OECD. *European Journal of Political Economy*, 23 (4), pp. 885-902.
- Apopii, C. (2023). Comparative Analysis of the Tax System in EU Countries. *ISSC 2023, Prospects of accounting development: the young researcher's view*, pp. 111-117.
- Aristovnik, A., Ravšelj, D. & Tomaževič, N. (2022). *Tax competitiveness in the EU: A comparison between 'new' and 'old' member states*. s.l., s.n.
- Arnold, J. M. et al. (2011). Tax Policy for Economic Recovery and Growth. *The Economic Journal*, 121(550), pp. F59-F80.
- Banco de Portugal (2023). *Investimento direto em princípio direcional* [Base de dados], agosto 2023. Disponível em: <https://bpstat.bportugal.pt/serie/12567267> [Acesso em: 23/06/2023].
- Banco Europeu de Investimento (2018). *Inequality in Europe*, [Online] Disponível em: <https://www.eib.org/en/publications/inequality-in-europe> [Acesso em: 23/06/2023].
- Bradford, D. & Oates, W. (1974). The Analysis of Revenue Sharing in a New Approach to Collective Fiscal Decisions. *The Quarterly Journal of Economics*, vol. 85(3), pp. 416-439.
- Caner, M., Grennes, T. J. & Köhler-Geib, F. (2010). Finding the Tipping Point - When Sovereign Debt Turns Bad. *World Bank Policy Research Working Paper*, 5391.
- Cecchetti, S. G., Mohanty, M. S. & Zampolli, F. (2011). *The real effects of debt*, [Online] Disponível em: <https://www.bis.org/publ/work352.pdf> [Acesso em: 25/08/2023].
- Chancel, L., Piketty, T., Saez, E. & Zucman, G. (2021). *World Inequality Report 2022*, [Online] Disponível em: <https://wir2022.wid.world/> [Acesso em: 23/06/2023].
- Chang, T. & Chiang, G. (2012). Transitional Behavior of Government Debt Ratio on Growth: The Case of OECD Countries. *Journal for Economic Forecasting*, 0(2), pp. 24-37.

Comaniciu, C. & Bunesco, L. (2013). Taxation in Romania – Some Positive Aspects. *Procedia Economics and Finance*, Volume 6, pp. 615 – 620.

Comissão Europeia, Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira (2021). *Annual Report on Taxation 2021: Review of taxation policies in the EU Member States*.

Comissão Europeia (2022). Convergence Report 2022. *European Economy Institutional Papers*, Institutional Paper 179(194).

Comissão Europeia (2023a). *Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030*, Bruxelas

Comissão Europeia (2023b). *European Economic Forecast -Spring 2023*, Luxembourg.

Comissão Europeia (2023). *Tax Wedge* [Base de dados], março 2023. Disponível em: https://europa.eu/economy_finance/db_indicators/tab/#

Dobrinsky, R. & Havlik, P. (2014). Economic Convergence and Structural Change: the Role of Transition and EU Accession. *The Vienna Institute for International Economic Studies Research*, Issue 395.

Dreger, C. & Reimers, H.-E. (2013). Does euro area membership affect the relation between GDP growth and public debt?. *Journal of Macroeconomics*, Volume 38, pp. 481-486.

Elmeskov, J. & Sutherland, D. (2012). *Post-Crisis Debt Overhang: Growth Implications Across Countries*. Mumbai, OCDE.

Enache, C. (2022). *Corporate Tax Rates around the World, 2022*. [Online] Disponível em: <https://taxfoundation.org/corporate-tax-rates-by-country-2022/>

EUR-Lex (s.d.). *Tratado de Roma (CEE)*. [Online]. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM:xy0023> [Acesso em: 25/03/2023].

Eurocid - Informação europeia ao cidadão (s.d.). *Cronologia da UE | Eurocid - Informação europeia ao cidadão*. [Online]. Disponível em: <https://eurocid.mne.gov.pt/artigos/cronologia-da-ue> [Acesso em: 25/03/2023].

Eurostat (2023). *Total receipts from taxes and social contributions (including imputed social contributions) after deduction of amounts assessed but unlikely to be collected-Percentage of gross domestic product (GDP)*, [Base de dados], julho 2023. Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/GOV_10A_TAXAG_custom_6831946/default/table?lang=en

Eurostat (2023). *Minimum wages, January 2023 and January 2013 (levels, in € per month and average annual growth, in %)* [Base de dados], julho 2023. Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Minimum_wage_statistics

FFMS- Fundação Francisco Manuel dos Santos (2015). *Três décadas de Portugal Europeu*, [Online] Disponível em: <https://www.ffms.pt/sites/default/files/2022-07/tres-decadas-de-portugal-europeu.pdf>

Gale, W. G., Krupkin, A. & Rueben, . K. (2015). The Relationship Between Taxes and Growth at the State Level: New Evidence. *National Tax Journal*, 68(4), pp. 919-941.

Gechert , S. & Heimberger, P. (2022). Do corporate tax cuts boost economic growth? *European Economic Review*, Volume 147.

GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos (2023). *Dívida pública zona euro e União Europeia - Eurostat* [Online]. Disponível em: <https://www.gee.gov.pt/pt/indicadores-diarios/ultimos-indicadores/33003-divida-publica-zona-euro-e-uniao-europeia-eurostat-7> [Acesso em: 13/08/2023].

Genge, E. (2017). An analysis of competitiveness of the EU countries using the dependent mixture model. *Argumenta Oeconomica*, Volume Nº 2 (39).

Hakim, T. A. (2020). Direct Versus Indirect Taxes: Impact on Economic Growth and Total Tax Revenue. *International Journal of Financial Research*, 11(2), pp. 146-153.

Hatzichronoglou, T. (1996). Globalisation and Competitiveness: Relevant Indicators. *OCDE Science, Technology and Industry Working Papers*, Volume No. 1996/05.

Hubert, F. & Pain, N. (2002). Fiscal Incentives, European Integration and the Location of Foreign Direct Investment. *European Economics eJournal*, 70(3), pp. 336-363.

Inceu, A. M. & Lazăr, D. T. (2004). Noul Cod Fiscal al României. *Revista Transilvană de Științe Administrative*, 2(11), pp. 56-72.

Johansso, Å. et al (2008). Taxation and Economic Growth. *OCDE Economics Department Working Papers*, Issue Nº. 620.

Lazăr, D. T. (2005). The Tax Reform of Romania Since the Transition to Market Economy. *Transylvanian Review of Administrative Sciences*, 15(121-130).

Lee, Y. & Gordon, R. H. (2005). Tax structure and economic growth. *Journal of Public Economics*, 89(5-6), pp. 1027-1043.

Marjanović, D. & Domazet, I. (2021). Tax Competitiveness as a Significant Factor in Attracting Foreign Investment : The Case of Sebia. *Argumenta Oeconomica*, pp. 63-80.

Mazurenko, O. & Tiutiunyk, I. (2021). The International Tax Competitiveness: Bibliometric Analysis. *Financial Markets, Institutions and Risks*, Volume 5(1), pp. 126-138.

McKerchar, M. A. & Evans, C. (2009). Sustaining Growth in Developing Economies Through Improved Taxpayer Compliance: Challenges for Policy Makers and Revenue Authorities. *SSRN Electronic Journal*, Issue 17, pp. 47.

Ministério da Educação (s.d.). *Processo de construção da União Europeia (UE)* [Online]. Disponível em: <https://estudoemcasaapoia.dge.mec.pt/recurso/processo-de-construcao-da-uniao-europeia-ue> [Acesso em: 25/03/2023].

Mitu, N. E. (2009). Tax Competition – Areas of Display and Effects. *European Research Studies Journal*, Volume XII(Issue 2), pp. 67-76.

Net, A. S. (2011). A Roménia e a integração na União Europeia. *Universidade de Évora*.

OCDE (2010). *Tax Policy Reform and Economic Growth*. s.l.:OCDE.

OCDE (2016). *Job Creation and Local Economic Development 2016*. s.l.:OCDE.

Onofrei, M. et al (2022). Public Debt and Economic Growth in EU Countries. *Economies*, 10(254).

Parlamento Europeu (2023). *Perceber as disparidades salariais entre homens e mulheres: Definição e causas* [Online]. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200109STO69925/perceber-as-disparidades-salariais-entre-homens-e-mulheres-definicao-e-causas> [Acesso em: 31/05/2023].

Patras, M. (2019). Evoluția economiei României după un deceniu de la aderarea ei la UE. *ARA Journal of Arts and Culture*, Volume 2, pp. 116-123.

Paun, D. (2019). Tax competition and factors influencing the gross domestic product and foreign direct investments of CEE countries. *Economic Research-Ekonomska*, 32(1), pp. 876-893.

Pereira, M. H. d. F. (2018). *Fiscalidade*. 6 ed. Coimbra: Almedina.

Pires, J. M. F. & Pereira, M. C. (2019). *Uma Reforma Fiscal para a Prosperidade*: Lisbon Press.

Podvieszko, A., Parfenova, L. & Pugachev, A. (2019). Tax Competitiveness of the New EU Member States. *Journal of Risk and Financial Management*, 12(1).

PORDATA (2023). *Transferências públicas com a União Europeia em % do PIB* [Base de dados], setembro 2023. Disponível em: <https://www.pordata.pt/portugal/transferencias+publicas+com+a+uniao+europeia+em+percentage+m+do+pib-2364-240061>

PORDATA (2023). *Investimento: Formação bruta de capital fixo em % do PIB* [Base de dados], agosto 2023. Disponível em: <https://www.pordata.pt/db/portugal/ambiente+de+consulta/grafico>

PORDATA (2023). *Índice de Gini (%)* [Base de dados], junho 2023. Disponível em: [https://www.pordata.pt/europa/indice+de+gini+\(percentagem\)-1541](https://www.pordata.pt/europa/indice+de+gini+(percentagem)-1541)

PORDATA (2023). *Dívida bruta em % do PIB*. [Base de dados], abril 2023. Disponível em: <https://www.pordata.pt/europa/administracoes+publicas+divida+bruta+em+percentagem+do+pi b-1763>

PORDATA (2023). *PIB per capita (UE27=100)*. [Base de dados], maio 2023. Disponível em: [https://www.pordata.pt/europa/pib+per+capita+\(ue27+100\)-3523](https://www.pordata.pt/europa/pib+per+capita+(ue27+100)-3523)

Shome, P. (2021). A Good Tax System: A Rapid Review. Em: *Taxation History, Theory, Law and Administration*. s.l.:Springer, Cham, pp. 489-504.

Smith, A. (1776). Book 5- Chapter II.-PART 2 Of Taxes. Em: *In An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. s.l.:University Of Chicago Press.

Socol, C. & Niculescu, A. (2006). Dilemele aderării României la UEM. *Academy of Economic Studies*, Volume 2, pp. 104-114.

Ștefan, D. (2012). European Competitiveness in the Context of Globalization. *Romanian Statistical Review*, Volume Supliment Trim IV/, pp. 39-44.

Ten Kate, F. & Milionis, P. (2019). Is capital taxation always harmful for economic growth?. *International Tax and Public Finance*, Volume 26, pp. 758-805.

Tiebout, C. M. (1956). A Pure Theory of Local Expenditures. *Journal of Political Economy*, Vol. 64(Nº. 5), pp. 416-424.

Todorov, I. & Boneva, S. (2022). The Real Convergence of The NMS-10 to The EU-15. *Economic Alternatives*, Issue 1, pp. 5-16.

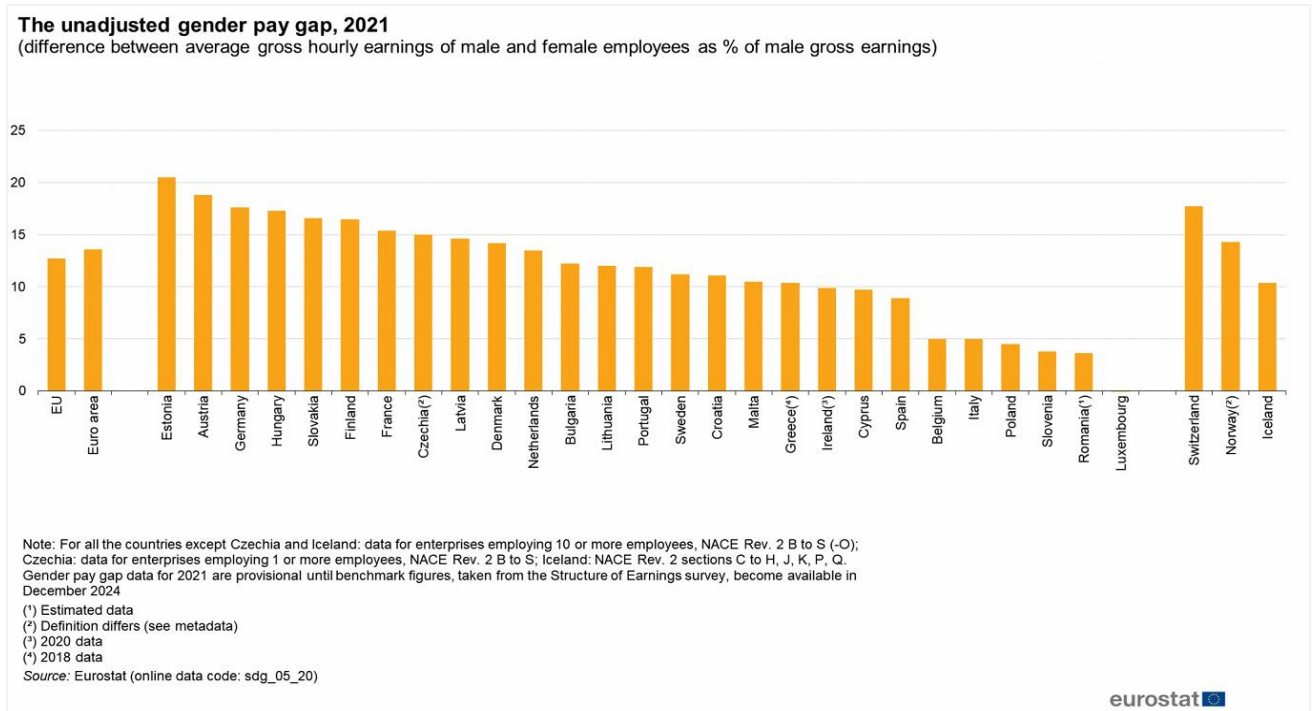
União Europeia, (s.d.) *História da UE, pioneiros da UE*. [Online] Disponível em: https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu_pt [Acedido em 25 março 2023].

Vintilă, G., Gherghina, Ș. C. & Păunescu, R. A. (2017). Determinants of effective corporate tax rate. Empirical evidence from listed companies in Eastern European Stock Exchanges. *Taylor & Francis Journals*, 54(3), pp. 571-590.

World Economic Forum (2014). The Global Competitiveness Index 2014–2015.

ANEXOS

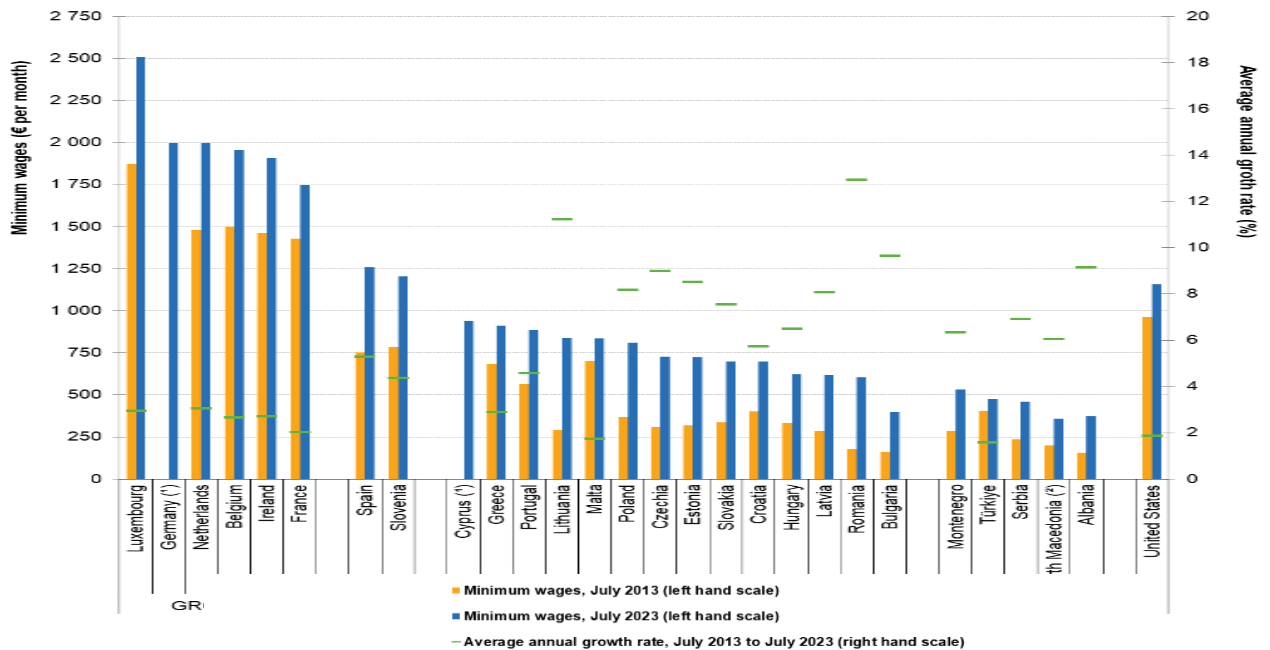
ANEXO 1 – Diferença salarial não ajustada entre homens e mulheres



Fonte: Eurostat

ANEXO 2 – Salário mínimo, janeiro 2013 a 2023

Minimum wages, July 2023 and July 2013
(levels, in € per month and average annual growth, in %)



Fonte: Eurostat

ANEXO 3 - Taxas de IRS para Portugal e para a Roménia

Portugal			Roménia
Taxas progressivas			Taxa única (%)
Escalão	Rendimento coletável	Taxa normal (%)	10
1º escalão	≤ 7.479€	14,5	
2º escalão	7.479€ – 11.284 €	21	
3º escalão	11 284 € – 15.992€	26,50	
4º escalão	15.992€ – 20.700€	28,5	
5º escalão	20.700€ – 26.355€	35	
6º escalão	26.355€ – 38.632€	37	
7º escalão	38.632€ – 50.483€	43,5	
8º escalão	50.483€ – 78.834€	45	
9º escalão	≥ 78.834€	48	

Fonte: Elaboração própria com base na legislação aplicada no ano de 2022

ANEXO 4 – Fontes de Dados

Dados	País	Ano(s)	Fonte
PIB <i>per capita</i> (PPS)	PT e RO	2000-2022	PORDATA
Taxa estatutária máxima do IRS	PT e RO	2000-2022	Comissão Europeia
Taxa estatutária máxima do IRC (Incluindo sobretaxas)	PT e RO	2000-2022	Comissão Europeia
IVA-normal	PT e RO	2000-2022	Comissão Europeia
IVA-intermédia	PT	2000-2022	Comissão Europeia
	RO	2004-2022	Comissão Europeia
IVA-reduzida	PT	2000-2022	Comissão Europeia
	RO	2008-2022	Comissão Europeia
SS (empregador e trabalhador)	RO	2000	DL n.º.31/1998, DL n.º. 2/1999 e Lei n.º.145/1997
	RO	2001-2002	Lei n.º.19/2000, Lei n.º.191/2001 e Lei n.º. 145/1997
	RO	2003	Lei n.º.632/2002, DL n.º.147/2002 e DL n.º. 150/2002
	RO	2004-2008	Tranding Economics
	RO	2009-2020	KPMG
	RO	2021-2022	Tranding Economics
Dívida Pública (% PIB)	PT	2000-2022	OCDE
	PT e RO	2000-2022	PORDATA

Fonte: Elaboração própria

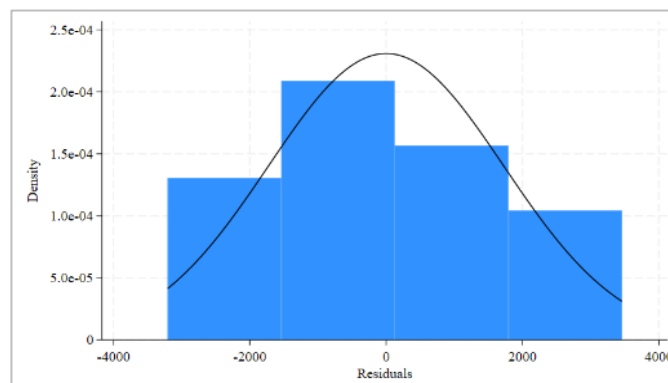
ANEXO 5 – Dados (Portugal e Roménia)

Ano	PIB per capita (PPS) (€)		Taxa estatutária máxima do IRS (incluindo sobretaxas) (%)		Taxa estatutária máxima do IRC (incluindo sobretaxas) (%)		IVA-Taxa normal (%)		SS-Trabalhador (%)		SS- Entidade empregadora (%)		Dívida pública (% do PIB)	
	PT	RO	PT	RO	PT	RO	PT	RO	PT	RO	PT	RO	PT	RO
2000	15.700	4.900	40	40	35,2	25	17	19	11	0	23,75	35	54,2	18,6
2001	16.200	5.300	40	40	35,2	25	17	19	11	18,67	23,75	30,33	57,4	24,2
2002	16.700	5.900	40	40	33	25	19	19	11	18,67	23,75	30,33	60	22,1
2003	17.100	6.200	40	40	33	25	19	19	11	16	23,75	31,5	63,9	20,2
2004	17.500	7.300	40	40	27,5	25	19	19	11	17	23,75	39,75	67,1	19,5
2005	18.600	7.900	40	16	27,5	16	21	19	11	17	23,75	36,75	72,2	15,6
2006	19.600	9.200	42	16	27,5	16	21	19	11	17	23,75	35,5	73,7	12,9
2007	20.300	10.800	42	16	26,5	16	21	19	11	17	23,75	34	72,7	11
2008	20.700	13.000	42	16	26,5	16	20	19	11	17	23,75	30,35	75,6	11,3
2009	20.000	12.600	42	16	26,5	16	20	19	11	17	23,75	35,75	87,8	21,8
2010	20.600	13.100	45,88	16	29	16	21	24	11	16,5	23,75	29,2	100,2	28,6
2011	19.900	14.000	50	16	29	16	23	24	11	16,5	23,75	29,2	114,4	31,7
2012	19.500	14.600	49	16	31,5	16	23	24	11	16,5	23,75	28,45	129	35,5
2013	20.200	14.200	56,5	16	31,5	16	23	24	11	16,5	23,75	28,45	131,4	37,4
2014	20.600	14.800	56,5	16	31,5	16	23	24	11	16,5	23,75	28,45	132,9	38,9
2015	21.300	15.500	56,5	16	29,5	16	23	24	11	16,5	23,75	23,45	131,2	37,1
2016	22.000	16.600	56,5	16	29,5	16	23	20	11	16,5	23,75	23,45	131,5	37,5
2017	22.700	18.500	56,21	16	29,5	16	23	19	11	16,5	23,75	23,45	126,1	34,6
2018	23.700	20.000	53	10	31,5	16	23	19	11	35	23,75	2,25	121,5	34,4
2019	24.600	21.800	53	10	31,5	16	23	19	11	35	23,75	2,25	116,6	34,8
2020	22.900	21.800	53	10	31,5	16	23	19	11	35	23,75	2,25	134,9	46,6
2021	24.300	23.900	53	10	31,5	16	23	19	11	35	23,75	2,25	125,4	48,4
2022	27.200*	27.200*	53	10	31,5	16	23	19	11	35	23,75	2,25	113,9	47,1

Fonte: Elaboração própria

* valor provisório

ANEXO 6 – Histograma dos resíduos para a Roménia

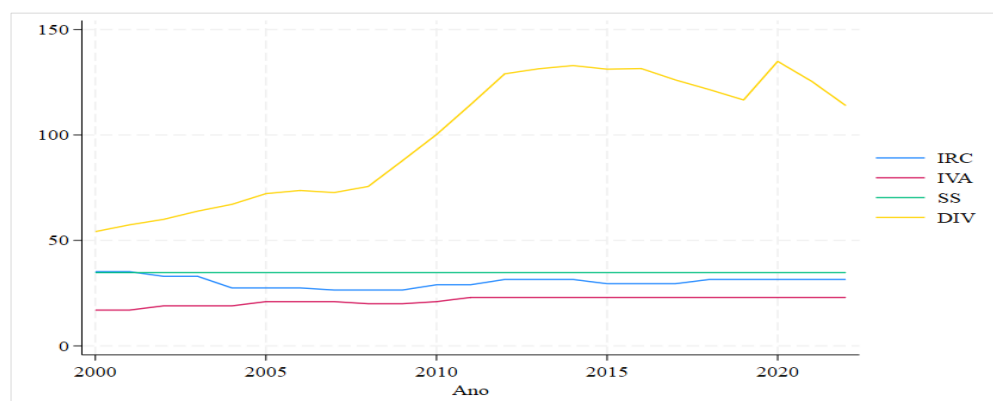


Fonte: Output do STATA.

ANEXO 7 – Estatísticas Descritivas: Portugal

Variáveis	PIBpc	IRS	IRC	IVA	DIV	SS
Média	20.517,39	47,83	30,3	21,35	99,72	34,75
Desvio Padrão	2.881,075	6,80	2,58	2,036	29,70	0,00
Coefficiente de Variação	0,140	0,142	0,085	0,095	0,298	0,00
Mínimo	15.700	40	26.5	17	54,2	34.75
Máximo	27.200	56.5	35.2	23	134,9	34.75
Observações	23	23	23	23	23	23

Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 8 – Evolução das variáveis independentes de Portugal

Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 9 – Matriz de correlação Pearson - Portugal

	PIBpc	IRC	IVA	DIV	SS
PIBpc	1,0000				
IRC	-0,1593	1,0000			
IVA	0,7962***	-0,2164	1,0000		
DIV	0,8907***	0,0027	0,9229***	1,000	
SS	-	-	-	-	-

Notas: *, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respetivamente. Inclui 23 observações.

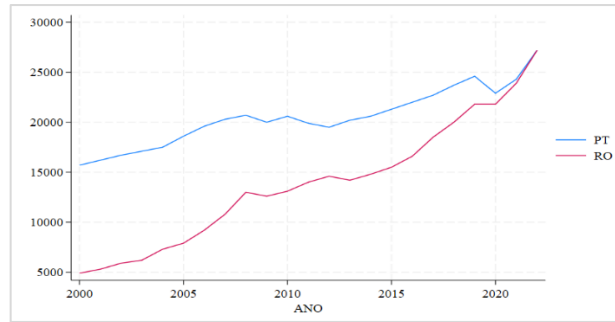
Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 10 – Estatísticas Descritivas: Roménia

Variáveis	PIBpc	IRS	IRC	IVA	DIV	SS
Média	13.873,19	19,91	17,96	20,35	29,12	44,65
Desvio Padrão	6.266,67	11,09	3,80	2,23	11,56	6,35
Coefficiente de Variação	0,452	0,557	0,212	0,110	0,397	0,142
Mínimo	4.900	10	16	19	11	35
Máximo	27.200	40	25	24	48.4	56,75
Observações	23	23	23	23	23	23

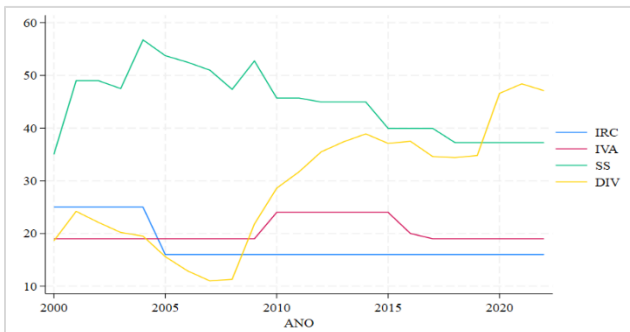
Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 11 – Evolução das variáveis dependentes



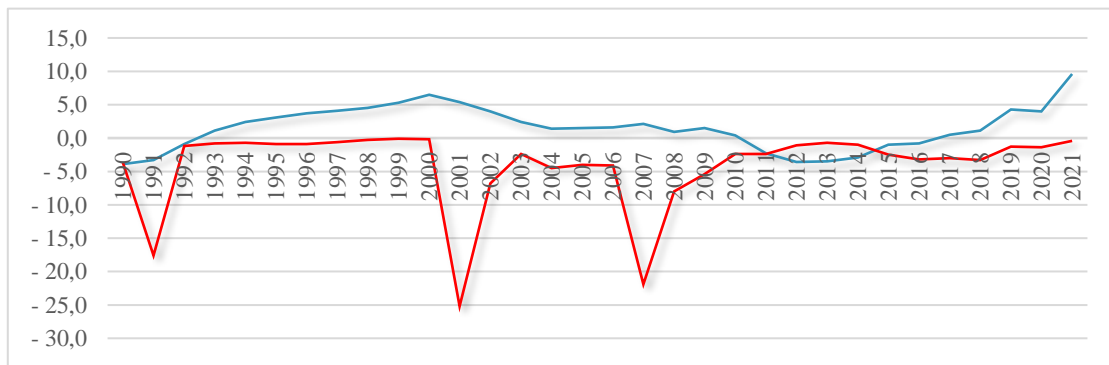
Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 12 – Evolução das variáveis independentes da Romênia



Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 13 – Taxa bruta de crescimento migratório (permilagem)



Fonte: Elaboração própria: dados PORDATA

— Portugal — Romênia

ANEXO 14 – Matriz de correlação Pearson- Romênia

	PIBpc	IRC	IVA	SS	DIV
PIBpc	1,0000				
IRC	-0,6840***	1,0000			
IVA	0,0570	-0,3260	1,0000		
SS	-0,6719***	0,2378	-0,0424	1,0000	
DIV	0,8088***	-0,3825*	0,3190	-0,7094***	1,0000

Notas: *, ** e *** indicam a significância estatística ao nível de 10%, 5% e 1%, respetivamente. Inclui 23 observações.

Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 15 – Resultado da regressão - Portugal

PIBpc	Coefficientes	Erro Padrão	t	P > t
IRC	54,46758	187,7682	0,29	0,775
IVA	1357,377	617,6858	2,20	0,041
SS	(omitted)			
DIV	-16,03697	41,34259	-0,39	0,702
_Cons	-8510,787	13438,82	-0,63	0,534

Nº observações	23		R-squared	0,6370
F (3,19)	11,11		Adj R-squared	0,5797
Prob > F	0,002		Root MSE	1867,9

Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

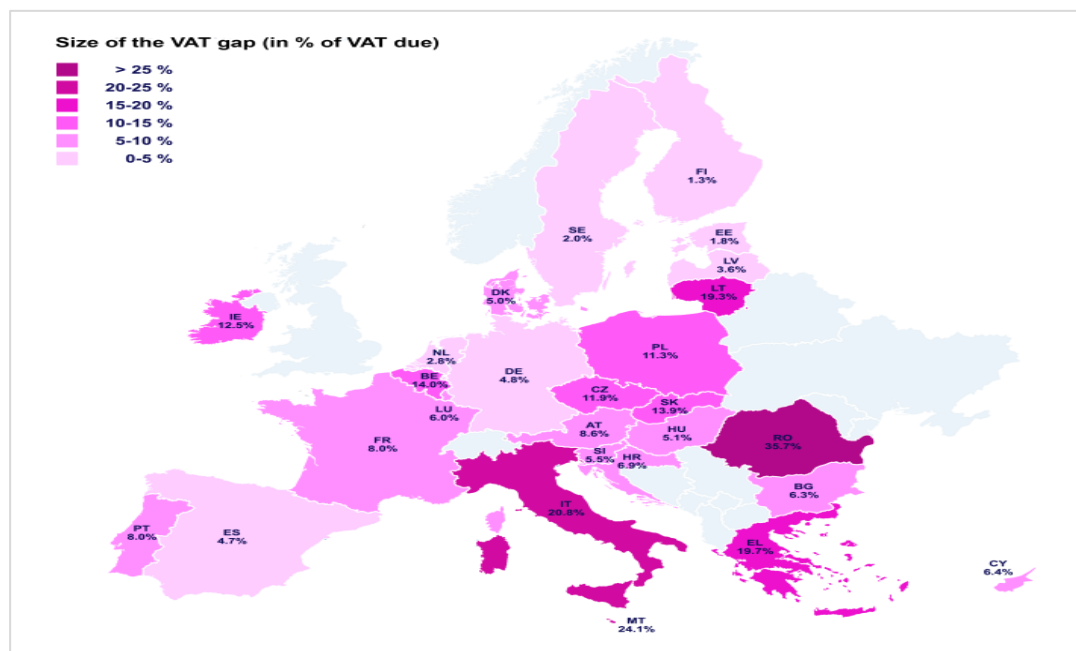
ANEXO 16 – Resultado da regressão - Roménia

PIBpc	Coefficientes	Erro Padrão	t	P > t
IRC	-857,5325	119,445	-7,18	0,000
IVA	-895,0504	206,0773	-4,34	0,000
SS	-113,4674	94,76112	-1,20	0,247
DIV	341,7038	56,05972	6,10	0,000
_Cons	42599,85	6616,689	6,44	0,000

Nº observações	23		R-squared	0,9239
F (4,18)	54,67		Adj R-squared	0,9070
Prob > F	0,000		Root MSE	1910,6

Fonte: Elaboração própria – Output do STATA

ANEXO 17 – VAT Gap na UE



Fonte: Comissão Europeia